



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 90

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			51
Atos do Poder Executivo.	1	25	
Secretaria de Estado de Governo		37	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	5	37	54
Secretaria de Estado de Fazenda	5	37	54
Secretaria de Estado de Educação	14		60
Secretaria de Estado de Saúde	17	38	60
Secretaria de Estado de Ação Social.	18	47	61
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	18	47	62
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		48	63
Secretaria de Estado de Transportes	18	48	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	18	48	
Polícia Civil do Distrito Federal	19	49	63
Polícia Militar do Distrito Federal		49	
Secretaria de Estado de Cultura.....	19	49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	19	49	63
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	20	50	65
Secretaria de Estado de Solidariedade	20		65
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais		50	65
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		50	65
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		50	66
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	21		66
Procuradoria Geral do Distrito Federal	24	50	66
Tribunal de Contas do Distrito Federal	24		
Ineditoriais			66

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.790, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - CENTRO COMUNITÁRIO DO IDOSO LUISA.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.746/1997, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à entidade ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - CENTRO COMUNITÁRIO DO IDOSO LUISA, situada na QNN 32 Módulo C – Ceilândia Sul – Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.791, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Altera a vinculação da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica vinculada à Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.792, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Designa os membros do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Lago Sul – RA XVI A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelos artigos 3º e 9º do Decreto nº 17.768/96, DECRETA:

Art. 1º – Designar para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Lago Sul – RA XVI, nas condições de titulares e suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes indicados pelas entidades constantes do art. 3º, do Decreto nº 17.768/96:

1 – Representantes do Setor Público:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH:

Titular: Francisco José Antunes Ferreira

Suplente: José Ricardo Cunha Ferreira

II – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

Titular: Bruno Tann Rabello

Suplente: Giulliano Magalhães Penatti

III – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal – SSPDS

Titular: Gustavo de Amorim Fernandes

Suplente: Gustavo Álvares da Silva

IV – Administração Regional do Lago Sul – RA XVI

Titular: Natanry Ludovico Lacerda Osório

Suplente: Marília Silva Melo

2 – Representantes de entidades da sociedade civil:

I – Associação dos Moradores do SHIS QI 21

Titular: - Dílson Carlos Rehen

Suplente: Aleixo Anderson de Souza Furtado

II – Associação dos Moradores Lindeiros e Amigos do Canjerana – AMLAC

Titular: Suely Franco Netto Gonzáles

Suplente: Vera Lúcia Braun Galvão

III – Associação dos Moradores da QI 17 – SHIS

Titular: Jane Carol Salles Brauner Azevedo

Suplente: José Osvaldo Seidel

IV – Associação dos Moradores da SHIS QL 12

Titular: Dario de Souza Clementino

Suplente: Gil Pereira

V – Associação dos Moradores do Lago Sul

Titular: Lucas Zacarias de Azevedo

Suplente: Edlamar Batista Pereira

VI – Associação dos Amigos do Lago Paranoá – ALAPA

Titular: Marcos Nabut

Suplente: Bruno Henrique Araújo

VII – Associação de Proteção Urbana e Ambiental – APUA

Titular: Dickran Berberian

Suplente: Argos de Faro Coelho

VIII – Associação dos Moradores do SHIS QL 8 e QL 10 (Lago Sul)

Titular: Antônio José Matias de Souza

Suplente: José Bartolomeu Estrela

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.793, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Altera o Decreto nº 23.825, de 04 de junho de 2003, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal - CONDETUR/DF.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; DECRETA:

Art. 1º Acrescentar a alínea “y”, no inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 23.825, de 04 de junho de 2003, conforme a seguir:

“Art. 2º -

y) Universidade de Brasília - UNB ”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília.

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.794, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Institui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os artigos 143 e 147, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada no Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, Procurador de Assistência Judiciária, matrícula nº 46.680-0, FERNANDO ANTONIO CALMON REIS, Procurador de Assistência Judiciária, matrícula nº 38.010-5 e JOÃO MARCELO MENDES FEITOSA, Procurador de Assistência Judiciária, matrícula nº 113.194-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância objetivando apurar possíveis irregularidades no processo nº 010.001.066/2002.

Art. 2º - Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.795, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a contribuição pecuniária ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, previsto no artigo 25, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Os beneficiários dos incentivos econômicos previstos no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF-I, instituído pela Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterado pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001 e regulamentado pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, e no Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, instituído pela Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003, complementado pela Lei nº 3.266, de 31 de dezembro de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em caso de não cumprimento das metas referentes ao número de empregados gerados, poderão contribuir pecuniariamente ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF.

§ 1º Os enquadrados no caput deste artigo, deverão propor à Câmara de Capacitação Gerencial e

Profissional, órgão integrante do COPEP/DF, a conversão do número de empregos a serem gerados conforme proposto no projeto de viabilidade técnico, econômico e financeiro, em contribuição pecuniária ao FUNGER/DF, de acordo com o estabelecido no art. 11, da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005.

§ 2º O valor da contribuição mensal será calculado aplicando-se a fórmula $VC = NE \times Y$, sendo VC o valor da contribuição mensal, NE a diferença entre o número de empregos proposto como meta do empreendimento e os efetivamente gerados e comprovados, e Y, correspondente ao valor do salário comercial, no Distrito Federal.

§ 3º O recolhimento deverá ser feito até o dia vinte do mês subsequente ao de referência, junto à rede bancária, por meio de documento de arrecadação, no código de receita 7848.

Art. 2º Para fins de cálculo do valor da contribuição mensal que a empresa deverá pagar ao FUNGER/DF, considerar-se-ão empregos gerados e comprovados, a média dos últimos 06 meses anteriores à data de solicitação da conversão do não cumprimento da meta de geração de empregos em contribuição pecuniária à Câmara de Capacitação Gerencial e Profissional do COPEP/DF.

Parágrafo único. A decisão da Câmara de Capacitação Gerencial e Profissional do COPEP/DF acerca do disposto no caput deste artigo, observará o constante da vistoria no empreendimento e parecer técnico elaborado pela SDE.

Art. 3º Autorizada a conversão de que trata este Decreto, e feito o pagamento da contribuição devida, ou ainda, estando a empresa em dia com as parcelas, nos casos de parcelamento da contribuição devida nos termos do art. 6º, a SDE emitirá o Atestado de Implantação Definitivo em nome da empresa beneficiária, permitindo ao interessado a assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda com a TERRACAP.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria de Trabalho emitirá certidão, informando a situação do interessado à SDE e à TERRACAP.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal a fiscalização da adimplência junto ao FUNGER dos beneficiários do Programa Pró- DF.

Art. 4º Os valores devidos pelos beneficiários do PRÓ/DF-I e do PRÓ/DF II, optantes pelo recolhimento ao FUNGER/DF, poderão ser objetos de parcelamento em até 60 meses, cabendo a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal a competência da concessão e controle do parcelamento dos créditos em atraso.

Art. 5º No caso de parcelamento dos valores relativos à contribuição pecuniária devida ao FUNGER/DF, o não recolhimento de até três parcelas desta, ensejará a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 6º Aplica-se à contribuição pecuniária referida no artigo 1º, no que couber, às disposições da legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.796, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Altera a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.603, de 23 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, para substituir o servidor FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula nº 62.470-5, como Membro da Comissão instituída pelo Decreto nº 26.603, de 23 de fevereiro de 2006, objetivando apurar possíveis irregularidades a que se referem os Processos de nºs 010.000.689/2002, 010.001.134/2003, 010.001.135/2003 e 010.001.136/2003.

Art. 2º - Ficam designados os servidores RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula nº 63.197-3, e RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 63.194-9, para atuarem como Presidente e Membro suplentes, nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

DECRETO Nº 26.797, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Disciplina a acessibilidade à comunicação das pessoas com deficiência auditiva no Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal promoverá o acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva, utilizando, dentre outros, os seguintes sistemas de reprodução de mensagens:

I - intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

II - janela com intérprete de LIBRAS;

III - subtítuloção por meio de legenda.

Art. 2º Terão interpretação simultânea em LIBRAS, realizada por profissional intérprete:

I - os eventos e pronunciamentos oficiais promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

II - os pronunciamentos em visitas oficiais do Governador do Distrito Federal;

III - os pronunciamentos conjuntos do Governador do Distrito Federal, com autoridades e personalidades brasileiras ou estrangeiras, em visita a Brasília.

Parágrafo único – Os eventos promovidos ou apoiados pelo Governo do Distrito Federal poderão contar com interpretação simultânea em LIBRAS.

Art. 3º Serão acompanhados de sistema de acessibilidade mediante janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou subtítuloção por meio de legenda:

I – as peças publicitárias produzidas para veiculação em emissoras de televisão das Secretarias de Estado, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

II – as campanhas institucionais, destinadas à divulgação dos direitos e deveres do cidadão;

III – os informativos de utilidade pública, que tenham a finalidade de proteger a vida, a saúde, a segurança e a propriedade;

IV - os pronunciamentos oficiais do Governo do Distrito Federal, transmitidos por meio dos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

V – a programação em emissoras de televisão oficial local;

Art. 4º A produção e veiculação dos recursos de acessibilidade objeto deste Decreto serão realizadas com observância dos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15290:2005 – Acessibilidade em Comunicação na Televisão, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 5º Os órgãos do Governo do Distrito Federal terão prazo de 30 (trinta) dias para as providências administrativas necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.798, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 120.000.084/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia crédito suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					36.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref: 000851 0045 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.30	100	36.000	36.000
2006AC00166 TOTAL					36.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					36.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref: 000853 0018 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA (EPP)	9	33.90.39	100	36.000	36.000
2006AC00166 TOTAL					36.000

DECRETO Nº 26.799, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 115.080,00 (cento e quinze mil e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.002.154/2006, 170.000.164/2006, 060.005.145/2006 e 060.005.146/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 115.080,00 (cento e quinze mil e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Contrato de Repasse nº 0165.525-19/04 – Ministério das Cidades/ Caixa/SO e de aplicações financeiras relativas aos convênios nºs: 053/2004 - MTE/SPPE/CODEFAT – STb, e 12/04 e 300/03 – MS/SES.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior à receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	13.951		
	2471.99.00	132	99.564		
2006AC00156 TOTAL					113.515

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1325.01.40	121	1.565		
2006AC00156 TOTAL					1.565

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INTRA-ESTRUTURA E OBRAS					99.564
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	132	99.564	99.564
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					13.951
11.331.0116.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA					
Ref. 001024 0001 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS CLIENTELAS DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ	99	33.90.93	121	13.951	13.951
2006AC00156	TOTAL				113.515

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					1.565
10.303.0900.2155 PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS					
Ref. 003816 0001 PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	99	33.90.93	121	1.565	1.565
2006AC00156	TOTAL				1.565

DECRETO Nº 26.800, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.888.105,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº: 170.000.166/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de 3.888.105,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de amortização de empréstimos/financiamentos concedidos.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2300.80.05	123	3.888.105		3.888.105
2006AC00165	TOTAL				3.888.105

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250902/25902 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER					3.888.105
11.334.1600.9081 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS					
Ref. 003825 0277 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS NO DISTRITO FEDERAL	99	45.90.66	123	3.888.105	3.888.105
2006AC00165	TOTAL				3.888.105

DECRETO Nº 26.801, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 87.849,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº: 290.000.047/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 87.849,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente do convênio nº 1.008.500/2004 firmado entre o MCT/SDCT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA					87.849
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004934 0047 RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	321	44.069	
	99	33.90.39	332	43.780	
2006AC00164	TOTAL				87.849

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 10 de maio de 2006.

Processo: 030.002.194/2006 Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES no Curso MBA em Gestão de Serviços e Atendimento a Clientes. O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo 030.002.194/2006 e acatando o Parecer nº 400/2006 PRO-CAD/PGDF, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da Fundação Getúlio Vargas, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no Curso MBA em Gestão de Serviços e Atendimento a Clientes, no valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais), sendo R\$ 49.920,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais) para o exercício de 2006 e R\$ 74.880,00 (Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais) para o exercício de 2007. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de maio de 2006

Parecer: 79/06 – GAB/SEF. Processo: 042.000.447/2006 (046.002.905/2006); Interessado: JOSÉ PAZ DOS SANTOS. Assunto: Isenção Tributo IPVA – Def. Físico; Ementa: tributário. IPVA. Isenção/Veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física. Recurso administrativo conhecido e não-provido. Conforme preceituado no art. 179 do CTN, a isenção só será efetivada quando o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto em lei. No caso vertente, o interessado não instruiu seu pleito com o competente laudo médico expedido pelo DETRAN-DF, que comprovasse sua condição de portador de deficiência física, contrariando o que dispõe a legislação de regência. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 79/2006 – GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Parecer: 80/06 – GAB/SEF. Processo: 042.007.168/2005. Interessado: IRACI DE SOUZA. Assunto: Isenção Imposto ITCD; Ementa: Tributário. Processo administrativo fiscal. Jurisdição voluntária. ITCD. Isenção. intempestividade. Não-conhecimento. O recurso interposto a des-tempo e sem apresentação de elemento capaz de modificar decisão “a quo” impõe à Administração o não-conhecimento do mesmo e conseqüentemente manutenção da decisão de Primeira Instância. De acordo. Aprovo o Parecer nº 80/2006 – GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Parecer: 81/06 – GAB/SEF. Processo: 046.004.677/2005 (046.000.449/2006). Interessado: Jacqueline Pacheco de Sá Alves Rodrigues. Assunto: Isenção Imposto – IPVA – Deficiente físico; Ementa: Tributário. IPVA. Isenção/Veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física. Requerimento Intempestivo. Preclusão. Recurso administrativo conhecido e provido. Se o interessado pelo benefício não o requerer dentro do prazo assinalado pela Lei, não será possível a discussão acerca desse exercício, posteriormente, em face da preclusão. De acordo. Aprovo o Parecer nº 81/2006 – GAB/SEF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Parecer: 83/06 – GAB/SEF. Processo: 042.001.960/2006; 042.002.659/2006. interessada: Faraíldes Pereira Ribeiro. Assunto: Isenção ITCD. Ementa: Tributário. Processo administrativo fiscal. isenção. ITCD. Recurso administrativo conhecido e Não-provido. Conforme preceituado pelo artigo 179 do CTN, a isenção só será efetivada quando o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei. No caso vertente, ficou evidenciado que o “de cujus” era proprietário de mais de um imóvel, contrariando o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.343/96. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 83/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer: 84/06 – GAB/SEF. Referência: 048.003.833/2003. Interessada: EDIFRIGO Comercial de Industrial LTDA. Assunto: Regime especial – Termo de cassação. Ementa: Regime Especial. Termo de cassação. Exclusão da sistemática. Recurso conhecido e improvido. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, há que se proceder à cassação do termo de acordo de regime especial. O motivo que ensejou a cassação determina que a sistemática normal de apuração do imposto seja a contar do mês em que ocorreu o fato que motivou a exclusão. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer 84/06 – GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 05/2006.
(PROCESSO Nº 125.003.053/02)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 06/2003 – SUREC/SEF, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78 do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do pedido de folhas 88 e parecer de folhas 132/134, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve: DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 06/2003 – SUREC/SEF, firmado com a empresa DISKPAR LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA., inscrita no CF/DF nº 07.438.409/002-18 e CNPJ nº 03.684.434/0006-50. TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 1º/04/2006. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para as demais providências. Brasília, 10 de maio de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 45/2006.
(PROCESSO Nº 125.002154/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 88/2002-SUREC/SEF; b) nos incisos II, V e VI, §§ 1º, 5º e 8º, do artigo 5º, c/c inciso II do artigo 3º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Monitoramento nº 51/2006, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, fls. 206/212 dos autos em epígrafe, resolve: CASSAR o TARE nº 88/2002-SUREC/SEF celebrado com a empresa MARINOS & MARINOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.380.471/001-00 e CNPJ nº 02.296.261/0001-26, a partir de 1º de abril de 2003, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir daquela data, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04. Brasília, 10 de maio de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

RETIFICAÇÃO

No despacho de 12 de maio de 2005, do Gerente, publicado no DODF nº 96 de 24 de maio de 2005, página 05, retificado pelo DODF nº 45 de 06 de março de 2006, página 03, ONDE SE LÊ: “... no valor total de R\$ 1.066,04...”, LEIA-SE “... no valor total de R\$ 2.149,80 em 10 de maio de 2006 ...”

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2005

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do Processo 048.003.444/2005, declara que a “SMART NET BRASIL LTDA.”, empresa situada à Avenida. DR. CARDOSO DE MELO, Nº 1340, CONJUNTO 121, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.335.267/0001-00, doravante denominada interessada, fica autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir:

Artigo 1º - Fica a interessada autorizada a utilizar o seu terminal portátil Mini-Smart, sem impressora e sem capacidade de comunicação, nos contribuintes localizados no Distrito Federal que atuem no ramo de fornecimento de alimentação discriminado pelos códigos de atividade econômica- CNAE H552 (Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação), gerando débito no Cartão do Usuário, denominado carteira eletrônica, e gerando acumulação no Cartão Comércio, denominado arquivo de transações, sem integração ao Emissor de Cupom Fiscal – ECF do estabelecimento.

§ 1º – A INTERESSADA fica também autorizada a utilizar o Posto de Carga sem a correspondente integração a equipamento Emissor de Cupom Fiscal-ECF.

§ 2º – Para os fins deste Ato Declaratório, o sistema de pagamentos por meio de cartões inteligentes pré-pagos envolve a carteira eletrônica carregada em postos de atendimento, terminais portáteis Mini-Smart usados nos estabelecimentos dos contribuintes referidos no caput e os Postos de Carga.

§ 3º – A autorização a que se refere o caput fica condicionada à celebração de contrato entre a INTERESSADA e o contribuinte do Distrito Federal, que se obrigará a assinar o termo de autorização, a qualquer tempo e pelo prazo de validade do contrato, para que a INTERESSADA forneça o faturamento decorrente do uso das carteiras eletrônicas e do terminal portátil Mini-Smart, nos termos do art. 3º do Decreto nº 26.090/05.

§ 4º – A autorização condiciona-se, ainda, a que o contribuinte usuário:

- I. Emita o documento fiscal relativo a cada operação tributável;
 - II. Utilize equipamento Emissor de Cupom Fiscal- ECF sempre que estiver obrigado nos termos da legislação aplicável, inclusive nos casos de pagamentos efetuados por meio de cartões de crédito ou de débito (Transferência Eletrônica de Fundos- TEF);
 - III. Lavre um termo no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências informando a data em que iniciou o uso do equipamento em seu estabelecimento.
- Art. 2º - A INTERESSADA fica obrigada a entregar os arquivos eletrônicos contendo as informações relativas a todas as operações dos contribuintes usuários do Mini-Smart no Distrito Federal até o décimo quinto dia de cada mês, de acordo com a formatação de dados definida no Manual de Orientação do Protocolo ECF 04/01.

Parágrafo Único – As informações de que trata o caput deverão ser entregues em CD não regravável ao Núcleo de Programação Fiscal da Gerência de Auditoria da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos da Subsecretaria da Receita, situado ao SBN, Quadra 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce, 4º andar, Brasília/DF.

Art. 3º - A INTERESSADA deverá manter disposição da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal relação atualizada dos contribuintes usuários contratantes, com a indicação precisa de todos os locais em que os equipamentos da Smart.Net estejam instalados.

Art. 4º - Mediante intimação escrita, a INTERESSADA fica obrigada a fornecer ao Fisco do Distrito Federal as informações mencionadas no art. 1º, § 3º.

Art. 5º - Para todos os demais casos em que o presente Ato Declaratório se assemelhe à Transferência Eletrônica de Fundos-TEF, excetuando-se o prazo para o contribuinte usuário, ficará o Decreto nº 26090/2005 estabelecido como norma supridora da regulamentação.

Art. 6º - Aplica-se automaticamente aos dispositivos deste Regime Especial, no que couber, a legislação fiscal superveniente à entrada em vigor deste Ato Declaratório.

Art. 7º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu.

Art. 8º - Independentemente de manifestação do Fisco, o Regime Especial será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 9º - O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 10 - A INTERESSADA poderá desistir deste Regime Especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado.

Art. 11 - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias que terão a seguinte destinação:

1ª. Via – PROCESSO; 2ª. Via - INTERESSADA; 1ª. Cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª. Cópia - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE; 3ª. Cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 233, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 040.00009/2006; Assunto: CASSAÇÃO do reconhecimento de isenção de IPTU e TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 277/2000, artigo 8º, parágrafo único no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, §16; e na Lei nº 2.627/00, artigo 1º, inciso II e § 5º, Declara: CASSADOS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, os reconhecimentos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP pelos atos declaratórios a seguir relacionados, em relação aos imóveis abaixo descritos, em razão da constatação por meio de vistoria in loco da sua não ocupação por templos religiosos à época dos fatos geradores referentes ao exercício de 2006:

Processo; Nº AD; Tributo; %; Interessado; CNPJ; Inscrição; Descrição; 043.001131/05; 240/05; IPTU; 100; IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM SAMAMBAIA; 02574838000114; 47492953; QE EPTG EQ 3/4 LT 1, LJ 1 - Taguatinga/DF; 043.001131/05; 239/05; TLP; 100; IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM SAMAMBAIA; 02574838000114; 47492953; QE EPTG EQ 3/4 LT 1 LJ 1 - Taguatinga/DF; 040.003298/05; 268/05; IPTU; 100; COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE BRASÍLIA; 04183618000195; 22127208; CNB 6 LT 11 - Taguatinga/DF; 040.003298/05; 269/05; TLP; 100; COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE BRASÍLIA; 04183618000195; 22127208; CNB 6 LT 11 - Taguatinga/DF; 124.003311/05; 338/05; IPTU; 100; IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; 29744778424639; 3509527X ; QNM 24 CJ B LT 20 - Ceilândia/DF; 042.004239/05; 368/05; IPTU; 100; IGREJA DO EVANGELHO RESTAURADOR; 01078249000182; 4576896X; SIG CJ D LT 11 - Taguatinga/DF; 048.001100/05; 191/05; IPTU; 66; IGREJA CRISTA MANANCIAL DE VIDA; 00125793000175; 15212610; ST URB QD 8 CL LT 26 - Sobradinho/DF; 124.000921/05; 232/05; IPTU; 100; IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; 29744778424639; 46503544; QD 8 CJ 2 LT 13 -

Paranoá/DF; 124.000921/05; 232/05; IPTU; 33.33; IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; 29744778424639; 45841004; QNO EQ 4/6 CL BL B LT 3, 4, 5 - Ceilândia/DF; 124.000921/05; 233/05; TLP; 33.33; IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; 29744778424639; 45841004; QNO EQ 4/6 CL BL B LT 3, 4, 5 - Ceilândia/DF; 124.000921/05; 232/05; IPTU; 100; IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; 29744778424639; 47291362; QD 110 AV RECANTO DAS EMAS LT 9 COMER - Recanto de Emas/DF. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a cassação destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do NUBEF, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para a adoção das providências relativas ao Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, §16 e ao Decreto nº 24.432/2004, artigo 1º, § 8º. Aquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTAVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 236, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar 229, de 05 de julho 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001, e considerando o que consta dos autos do processo 46.003126/2006, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF Nº; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; RENÚNCIA (%); MARIA DE LOURDES DE BRITO LIMA; 360.794.304-44; QD 101 CJ 10 LT 18 – RECANTO DAS EMAS; 4694026X; 193,60; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 227, DE 04 DE MAIO DE 2006.

Processo: 042.002646/2006; Interessada: IGREJA CRISTÃ MARANATA – PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE; CNPJ: 27.056.910/0001-42; Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA CRISTÃ MARANATA – PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE – CNPJ Nº 27.056.910/0001-42; TRANSMITENTE: LAILA SALIM MAHMOUD AOUAR CERQUEIRA – CPF Nº 125.848.196-00 e LIDERVAL CERQUEIRA CPF Nº 536.471.818-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; CNA 01 LOTE 15 LOJA 03; INSCRIÇÃO; 22102825. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competên-

cia conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2006, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.002.904/2006, ANTONIO GOMES GODINHO, QNO 01 CJ A LT 01, 30300010, R\$ 118,22, R\$ 69,41; 046.001.043/2004, BIBIANO FRANCISCO DE BRITO, QNN 05 CJ J LT 26, 35132876, R\$ 87,00, R\$ 95,44; 046.000.420/2006, DARLI FERREIRA DE AMORIM, QNM 23 CJ K LT 02, 35092319, R\$ 152,43, R\$ 95,44; 046.001.409/2006, DORACI DE PAIVA AMÉRICO, QNM 24 CJ G LT 39, 35097728, R\$ 72,08, R\$ 95,44; 046.004.431/2005, FRANCISCA SOARES DE FREITAS, QNM 24 CJ M LT 14, 35100834, R\$ 57,13, R\$ 95,44; 046.002.806/2006, JOÃO MAMEDE BEZERRA, QNN 20 CJ E LT 03, 35178728, R\$ 125,31, R\$ 95,44; 046.000.820/2006, JOSÉ ADELAIDE, QNM 19 CJ L LT 14, 35066032, R\$ 119,08, R\$ 95,44; 042.002.691/2006, JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, QNO 17 CJ 01 LT 71, 45358052, R\$ 68,89, R\$ 69,41; 046.000.542/2006, LUIZ GONZAGA PEREIRA GOMES, QNN 39 CJ B LT 38, 45563527, R\$ 76,05, R\$ 95,46; 046.002.261/2006, MARIA DAS DORES DAMACENO DIAS, QNP 09 CJ K LT 36, 30615135, R\$ 61,24, R\$ 69,41; 046.001.325/2006, MARIA PEREIRA DE CARVALHO, QR 433 CJ 01 LT 01, 46831630, R\$ 29,97, R\$ 43,38; 042.000.058/2006, OLIVERIO GARCIA DE FREITAS, QNM 18 CJ D LT 32, 35058692, R\$ 119,58, R\$ 95,44, 046.001.826/2006, ROSALY CARLOS DA SILVA COSTA, QNP 16 CJ C LT 35, 30688833, R\$ 73,03, R\$ 69,41; 046.004.932/2005, SEBASTIÃO JOSÉ LOPES, QNM 23 CJ L LT 21, 3509298X, R\$ 115,93, R\$ 95,44; 046.003.716/2006, MARIA ZILDENE ROCHA, QNN 21 CJ F LT 22, 35186119, R\$ 85,66, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.002.546/2006, LINDAURA DOS SANTOS FERREIRA, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, 04/07/2003, R\$ 2.928,75; 046.004.229/2006, GIZELY VIEIRA DA CRUZ, DALVA VIEIRA DOS SANTOS, 13/06/1999, R\$ 1.796,52; 046.002.947/2006, AMARA DA GLORIA GUEDES SANTIAGO, NATANAEL GUEDES SANTIAGO, 15/02/2005, R\$ 1.065,67; 046.002.995/2006, RAIMUNDA GUEDES FERREIRA, BENJAMIN FERREIRA NOBRE, 16/02/2004; R\$ 925,34. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 73, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativa de motorista, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.003.513/2006, JAILSON MONTEIRO CAMARA, JFQ 4228, R\$ 1.195,56; 046.004.337/2006, JAIRTON DA SILVA CAMARA, JFQ 4847, R\$ 1.195,56. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 74, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de

2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2005, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de parapléxico ou de pessoa portadora de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.007.703/2005, GLEUMA DE SOUSA SOARES, JDG 9986, R\$ R\$ 69,55. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2005 e 2006, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.001.429/2004, PEDRO CELESTINO CUSTODIO, QNM 21 CJ L LT 19, 35079525, R\$ 95,69, R\$ 90,44 e R\$ 100,98, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 76, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.001.560/2003, FILOMENA DA SILVA REBELO EULÁLIO, QNM 21 CJ C LT 10, 35075112, R\$ 140,43, R\$ 90,44; R\$ 146,05, R\$ 90,44 e R\$ 154,13, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei 2.670/01

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, declara: REMITIDAS todas as parcelas de 2006 e a não incidência a partir do exercício de 2007, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo objeto de roubo, pertencente ao interessado EDVALDO PINTO OLIVEIRA, processo nº 124.002.020/2006, veículo RENAULT/MASTER MINUBUS16, placa JJB 2046, renúncia fiscal R\$ 545,39. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 78, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no

artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, a partir do exercício de 2006, para o veículo abaixo relacionado, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao respectivo processo na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa: 124.002.257/2006, FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA, VW/SAVEIRO CL, JFD 1550. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 79, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei nº 7.431/85. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, a partir do exercício de 2005, para o veículo abaixo relacionado, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao respectivo processo na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa: 042.002.226/2006, MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA, GM/CHEVETTE JUNIOR, JDV 3149. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 80, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2006, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de parapléico ou de pessoa portadora de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.001.440/2006, FRANCISCO SOARES DA SILVA, JEN 7735, R\$ 265,14. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentadas/Pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 50%, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.000.046/2006, MARIA CANDIDA DA SILVA, QNM 25 CJ A LT 34, 35101822, R\$ 64,68, R\$ 47,72. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA,

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2005, o (s) veículo (s) destinado (s) ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente (is) ao (s) profissional (is) autônomo (s) ou cooperativa de motorista, abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.003.711/2005, JAIRTON DA SILVA CAMARA, JFQ 4847, R\$ 442,25. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 83, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.004.050/2006, MARIA RODRIGUES CAMPOS, ANTONIO AQUINO CAMPOS, 14/01/2004, R\$ 1.052,51; 046.003.258/2006, JOSEFA PEDRINA DE SANTANA, JOSÉ PEDRO DE SANTANA, 10/01/2006, R\$ 646,87; 046.002.768/2006, MARLENE PERIM, IZAURA DE OLIVEIRA PERIM, 17/06/1999, R\$ 1.293,48; 046.004.146/2006, MARIA TANIA FARIAS PIRES, CREUSA GOMES DE FREITAS, 05/02/2005, R\$ 984,80; 046.004.013/2006, ORESTES FERNANDES DE SOUZA, JÚLIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES e JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, 09/09/1999 e 30/06/2002, R\$ 1.721,33. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 84, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2006, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 048.000.666/2006, BENVINDA ALVIM PEREIRA, QNP 14 CJ T LT 10, 30686016, R\$ 103,22, R\$ 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2005 e 2006, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.004.896/2005, BENEDITA DE OLIVEIRA BRAGA, RUA 02 MÓDULO 7 LT 13C – CONDOMINIO PRIVÊ, 49686925, R\$ 58,06, R\$ 90,44, R\$ 58,06, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2002, 2003, 2005 e 2006, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.003.671/2004, RAIMUNDA ALVES ARAUJO, QNP 13 CJ H LT 06, 3062990X, R\$ 64,92, R\$ 46,40, R\$ 70,72, R\$ 50,60; R\$ 80,91, R\$ 65,78 e R\$ 85,38, R\$ 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.002.287/2006, GUIOMAR PINTO BRANDÃO, QNN 25 CJ F LT 10, 3521287X, R\$ 94,01, R\$ 90,44; R\$ 97,77, R\$ 90,44 e R\$ 102,09, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 88, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO(S) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2006, o(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) profissional(is) autônomo(s) ou cooperativa de motorista, abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.001.920/2006, RIVALDO COSME DA SILVA, JGN 8320, R\$ 781,32. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO, Nº 80, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Processo nº 048.002.496/2006, Assunto: Isenção de IPVA/TÁXI.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, em nome de ANTONIO AFONSO BIAS ME, placa JJX 7242, tendo em vista que o interessado proprietário protocolizou o requerimento intempestivamente. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.004.237/2006, Assunto: Isenção de IPVA/TÁXI.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, em nome de LUIZ PINTO DE CAMPOS, veículo VW/SANTANA GL 2000 I, placa JNH 8877, tendo em vista que o interessado emplacou o veículo na categoria táxi após a ocorrência do fato gerador. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.003.377/2006, Assunto: Isenção de ICMS - Táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno 1, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS/TÁXI, requerido por FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, tendo em vista que o requerente adquiriu, em 26/06/2003, o veículo VW/SANTANA, placa JGF 5166, com isenção do ICMS/TÁXI, contrariando o disposto na alínea c do inciso I do item 93 do Caderno 1 do Anexo I do Decreto 18.955/97. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da decisão no prazo de vinte dias a partir da publicação no DODF, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 043.002.362/2006. ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNP 11 CJ G LT 38, em nome de HELENA VIANA DE OLIVEIRA, tendo em vista que a idade é inferior a 65 anos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.000.886/2006, Assunto: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNR 04 CJ B LT 14, em nome de ADALZINA SILVA SANTOS, tendo em vista que o imóvel não existe área construída. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.001.909/2006, Assunto: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNP 24 CJ D LT 18, em nome de ANA TELES DOS SANTOS, tendo em vista que o requerente não é titular do imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.001.834/2006, Assunto: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNN 06 CJ F LT 42, em nome de DAVINA RODRIGUES DE FREITAS, tendo em vista que o requerente possui outro imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.002.308/2006, Assunto: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNM 19 CJ N LT 09, em nome de MARIA DE LOURDES DE ARAUJO, tendo em vista que a requerente possui outro imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.001.326/2006, Assunto: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNM 19 CJ I LT 29, em nome de PEDRO JOSÉ LEANDRO, tendo em vista que sua renda é superior a dois salários mínimos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Processo: 046.003.798/2006, Assunto: Isenção de IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2006, para o imóvel QNN 05 CJ G LT 47, em nome de MARIA ALVES CORREIA, tendo em vista que a requerente não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de maio de 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações dos tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 046.004.596/2004, ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO BELO HORIZONTE, IPTU/TLP, R\$ 2.116,76; 046.004.008/2006, VALDEMIR SEVERINO DA SILVA, IPVA, R\$ 297,33, 046.001.788/2005, MARCELINO MIRANDA, IPTU/TLP, R\$ 218,16; 043.003.101/2004, LUZIA DAS GRAÇAS FONTOURA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 135,43; 046.006.397/2004, L & A COMIDA CASEIRA E LANCHES LTDA ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 931,19; 046.006.398/2004, AGROPECUÁRIA NEPOMUCENO LTDA ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 1.119,74; 046.005.826/2004, ALCIMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 31,27; 046.006.434/2004, TEREZINHA TAVARES DOS PASSOS, ITBI, R\$ 443,40.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

RETIFICAÇÃO

No despacho de indeferimento 55, de 04 de abril de 2006, publicado no DODF nº 68, de 06 de abril de 2006, páginas 2/3, ONDE SE LÊ: “ ... Endereço QNO 13 CJ E LT 26 ... “, LEIA-SE: “ ... QNP 32 CJ D LT 19 ... “.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a interessada a seguir relacionada, na ordem de nº do processo, nome da interessada, CPF da interessada, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.000822/2006, Justina Rosa Dias, 220.430.201-53, Marinho Faustino Dias, R\$1.427,17. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pelas Leis nº 2.829, de 26 de novembro de 2001; nº 3.649, de 04 de agosto de 2005, e nº 3.757, de 25 de janeiro de 2006, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos, abaixo mencionados, de propriedade de deficiente físico, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa e renúncia: 045.001076/2006, Mário Sérgio Duarte de Souza, 344.329.301-87, JGK6383, R\$1.069,00; 048.003131/2006, Maria Tereza de Melo, 116.844.611-20, JGM7240, 520,65. A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 51, DE 09 DE MAIO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir relacionado na ordem de: nº de processo, interessado, CPF, de cujus e data do óbito, em razão do fato de que possuía mais de um imóvel: 045.00072/2005, Maria Célia de Souza, 224.957.891-53, João de Mesquita Vieira, 03.09.2003. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA**DESPACHO DO GERENTE**

Em 09 de maio de 2006

Parcelamento Lei nº 432/2001 - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, DECLARA INDEFERIDOS os parcelamentos a seguir relacionados por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento, respectivamente: 044004189/2005, Cristiane Alves Nonato de Oliveira, 4000619291; 044004601/2005, M A dos Santos Valle, 4000628533; 042002288/2006, Maria Jose da Conceição, 4000670432; 042002580/2006, Andrelina Ferreira dos Santos, 4000675639; 048000891/2006, Andréia Cristina Marcolina da Silva, 4000648500; 044000554/2006, Comercio Atacadista de Cereais dois Irmãos Ltda, 4000658033; 044000873/2006, Elizabeth Soares da Silva Alves, 4000659102; 044000876/2006, Sebastiana Rodrigues de Melo Souza, 4000659188; 044000878/2006, Carmen Lucia Rodrigues Coimbra, 4000659226; 044000950/2006, Francisco Roberto Alves, 4000661239; 044000962/2006, Jorge Alexandre da Silva Sobrinho, 4000661875; 044000964/2006, Sonia Maria de Jesus, 4000661840; 044000965/2006, Francisca de Fátima Correa, 4000661913; 044001006/2006, Carlos José Ferreira da Silva, 4000663673; 044001010/2006, Donizete Vieira dos Santos, 4000664084; 044001016/2006, Francisca da Conceição Ferreira, 4000664327; 044001033/2006, Josefina Alves Rodrigues, 4000664971; 044001045/2006, Amaury da Costa Santos, 4000665374; 044001047/2006, Elza Lazara Rodrigues Pinheiro, 4000665412; 044001065/2006, Bar e Lanchonete Boa Opção Ltda Me, 4000666753; 044001068/2006, Maria Monaci Batista da Silva Me, 4000666141; 044001083/2006, Jose Alves Cavalcante, 4000666885; 044001094/2006, M & M Lanches Ltda Me, 4000667130; 044001101/2006, Kassia Alves Pereira, 4000667423; 044001103/2006, Wanda Rolim de Sousa, 4000667555; 044001131/2006, Papelaria e Armariohio 13 de Maio Ltda Me, 4000668411; 044001143/2006, Antonia Maria de Jesus, 4000669027; 044001145/2006, Ailton de Souza Leite, 4000669094; 044001187/2006, Nilva Alves Ferreira, 4000670009; 044001297/2006, Eunice Barbosa Alves dos Santos, 4000673237; 124002551/2006, Antonio Ailton Gonçalves Vieira, 4000671196.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis de 50% do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), CPF, De cujus, Data do Óbito e Herdeiro(s): 0047-001.728/2005, Osvalda Correia de Oliveira, 006.078.381-83, Sebastião Ferreira de Oliveira, 02/09/2003, Ana Maria de Oliveira, Dílson Fernandes de Oliveira, Uilza Ferreira de Oliveira, Vera Lúcia de Oliveira e Vilma Lúcia de Oliveira; 0046-004172/2005, Damião Lúcio Vieira, 084.583.671-49, Josefa Cavalcante de Oliveira Vieira, 24/11/2001, Alex Soares; 0047-002349/2005, Availde de Souza Ramos, 713.605.061-87, José Deolino de Souza, 07/12/2003, Ravelli de Souza Ramos, Jéssica de Souza Ramos, Anderson Ramos de Souza e Caroline de Souza Ramos; 0047-000641/2006, Helena Mendes Duque, 224.089.671-04, Etevaldo Corrêa Duque, 03/07/2003, Luiz Márcio Mendes Duque, Fernanda Mendes Duque e Alessandro Alves Duque. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002,

tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), CPF, De cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s): 0047-002336/2005, Elivanete Alves de Castro, 368.973.881-49, Anísia Alves de Castro, 08/08/2005, Elivanete Alves de Castro, Ildani de Castro de Faria e Anildo de Castro de Faria; 0047-000199/2006, Sidney de Andrade Reis, 132.287.901-00, Elza Andrade Reis, 23/11/2005, Sidney de Andrade Reis; 0047-000908/2006, Licemária Rosa de Oliveira, 559.803.411-53, João Bento de Oliveira, 28/11/2005, Licemária Rosa de Oliveira e Ana Cristina Araújo Swartele; 0047-000557/2006, Anoresta Antonio Pedroso, 410.777.681-68, Maria Pereira da Silva, 12/07/2005, Anoresta Antonio Pedroso, Ramiro Pereira da Silva e Eraldo da Silva Pereira; 0047-000972/2006, Valdir Goulart, 143.638.791-49, Olinta Goulart Parolini, 17/05/2003, Valdir Goulart, Eber Goulart, Elba Pelônia de Carvalho e Benedito Marcos Goulart; 0047-000413/2006, Alan Gomes Santos, 885.946.021-20, Nilza Jesuína dos Santos, 27/03/2003, Alan Gomes Santos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, CPF, Imóvel, Inscrição, Exercício e Renúncia Fiscal: 122.001.658/2005, Ruy Barbosa, 788.573.171-53, CR 79 CS 25 V. Amanhecer, 49422065, 2005 – IPTU R\$ 66,86(Sessenta e Seis Reais, Oitenta e Seis Centavos), TLP R\$ 46,48(Quarenta e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos); 122.001.610/2005, Ana Rodrigues Neto, 498.912.351-49, CR 75 LT 123 V. Amanhecer, 49419676, 2005 – IPTU R\$ 30,49(Trinta Reais, Quarenta e Nove Centavos), TLP R\$ 49,34(Quarenta e Nove Reais, Trinta e Quatro Centavos); 122.001.605/2005, Martinho Jose Barbosa, 184.129.121-87, San Sebastian CJ A LT 18 Arapoanga, 49521098, 2005 – IPTU R\$ 32,45, TLP R\$ 49,34; 122.001.609/2005, Natalia de Campos Souza, 168.263.025-00, CR 76 LT 168 A V. Amanhecer, 49423045, 2005 – IPTU R\$ 40,63, TLP R\$ 47,65; 122.001.582/2005, Jose Cardoso dos Santos, 340.351.925-20, QD 10 CJ N LT 21 Arapoanga, 49263803, 2005 – IPTU R\$ 38,81, TLP R\$ 49,76; 122.001.827/2005, Eli Camargo Costa, 101.987.921-15, CR 74 CS 60 V. Amanhecer, 4943122-6, 2005 – IPTU R\$ 36,86, TLP R\$ 49,34; 122.001.585/2005, Manoel de Souza, 102.035.831-91, Estância M. Darmas III MD 4 LT 09, 49480715, 2005 – IPTU R\$ 56,76, TLP R\$ 49,34; 122.001.679/2005, Antonia Gomes de Araújo, 353.291.733-53, CR 86 LT 44 V. Amanhecer, 49410679, 2005 – IPTU R\$ 41,42, TLP R\$ 49,34; 122.001.897/2005, Alzira Ferreira de Sousa, 633.720.291-00, CR 51 LT 39 V. Amanhecer, 49427741, 2005 – IPTU R\$ 70,10, TLP R\$ 49,34. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Isenção do ICMS – Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 02, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado no item 93, do Caderno I, do anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458 de 16 de março de 2004 declara: Que o interessado abaixo relacionado, está autorizado a adquirir um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF; Permissão e Valor da Renúncia: 124.001.906/2006, Felix Borges Pereira, 297.569.101-78, 0091, R\$ 2.169,85(Dois Mil Cento e Sessenta e Nove Reais, Oitenta e Cinco Centavos). Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, no horário de 09:00 às 16:00h, situada na SHD Bloco C Planaltina/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão e Nota Fiscal de aquisição no prazo de 08 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é

válido até 31 de dezembro de 2007. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente publicado no DODF nº 85, de 05 de maio de 2006, página 07, ONDE SE LÊ: "... INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA/2006, e o CANCELAMENTO da Isenção do IPVA/2005...", LEIA-SE: "... INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA/2004, e o CANCELAMENTO da Isenção do IPVA/2005...".

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2006

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004.

Art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o contribuinte abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: processo, beneficiário, de cujus, óbito, valor da renúncia: 046.003.925/2006, ELÍSIO GONÇALVES DA SILVA, BENEDITO GONÇALVES DA SILVA, 03 de setembro de 2003, R\$1.041,88. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO 136/2006

Recorrente: EXPRESSO MARANATA LTDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, EXPRESSO MARANATA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.312/2004, pertinente ao Auto de Infração 5.008/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de março de 2006 (documentos de fls. 48). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de março de 2006 (fls. 47), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 143/2006

Recorrente: ARM COMERCIAL DE PERFUMES LTDA - ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, ARM COMERCIAL DE PERFUMES LTDA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.254/2004, pertinente ao Auto de Infração 5.945/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de março de 2006 (documentos de fls. 46). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de março de 2006 (fls. 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 144/2006

Recorrente: NEX COMERCIAL LTDA, Advogado(a): JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, NEX COMERCIAL LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.018/2004, pertinente ao Auto de Infração 4.689/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 26) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2006 (documentos de fls. 105). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 104), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 145/2006

Recorrente: MARCO AURÉLIO ARAÚJO DE VASCONCELOS PADRÃO, Advogado(a): ANTONIO SAGRILO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, MARCO AURÉLIO ARAÚJO DE VASCONCELOS PADRÃO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.422/2003, pertinente ao Auto de Infração 3.567/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 206) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de março de 2006 (documentos de fls. 203). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de fevereiro de 2006 (fls. 200), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 146/2006

Recorrente: CARLA ROMANO, Advogado(a): RICARDO NEIVA DE ALMEIDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, CARLA ROMANO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.799/2004, pertinente ao Auto de Infração 3.759/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 46) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de março de 2006 (documentos de fls. 141). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de março de 2006 (fls. 140), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 147/2006

Recorrente: TOYS BR BRINQUEDOS LTDA, Advogado(a): RAPHAEL LEAL GIUSTI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, TOYS BR BRINQUEDOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.840/2004, pertinente ao Auto de Infração 7.196/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 69) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de março de 2006 (documentos de fls. 64). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de março de 2006 (fls. 62), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 148/2006

Recorrente: AGEU FRANCISCO MARQUES, Advogado(a): VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, AGEU FRANCISCO MARQUES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.607/2004, pertinente ao Auto de Infração 6.196/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 23) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de março de 2006 (documentos de fls. 130). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de março de 2006 (fls. 129), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 149/2006

Recorrente: BRASÍLIA CAPITAL VEÍCULOS LTDA, Advogado(a): JOÃO CAROLINO FILHO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, BRASÍLIA CAPITAL VEÍCULOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.987/2004, pertinente ao Auto de Infração 8.060/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 61) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de março de 2006 (documentos de fls. 39). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 37), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 151/2006

Recorrente: CATIA DE SOUZA MADEIRA - ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, CATIA DE SOUZA MADEIRA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.856/2004, pertinente ao Auto de Infração no 3.843/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de março de 2006 (documentos de fls. 28). Constatou-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 27), evidenciando-se, assim, a observância do

prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 152/2006

Recorrente: CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogado(a): JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.308/2003, pertinente ao Auto de Infração 3.053/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 28) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2006 (documentos de fls. 79). Constata-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 78), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 161/2006

Recorrente: SAMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, SAMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006.751/2004, pertinente ao Auto de Infração 6063/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de março de 2006 (documentos de fls. 205). Constata-se que o apelo é tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de março de 2006 (fls. 204), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO DE OFÍCIO NO 19/2006

Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA, Recorrido: EMÍDIO ALBERI KLEIN. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.001.497/2003, pertinente ao Auto de Infração 1.967/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO DE OFÍCIO NO 20/2006

Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA, Recorrido: MARCO AURÉLIO ARAÚJO DE VASCONCELOS PADRÃO, Advogado: ANTONIO SAGRILLO. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008.422/2003, pertinente ao Auto de Infração 3.567/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO DE OFÍCIO NO 22/2006

Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA, Recorrido: PISÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA, Advogado: LINCON DE OLIVEIRA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.003.245/2002, pertinente ao Auto de Infração 4.205/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO DE OFÍCIO NO 23/2006

Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA, Recorrido: TUTURUBÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.007.098/2005, pertinente ao Auto de Infração 6.310/2005, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO 10/2006

Recorrente: PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF, Dra. MARA KOLLIKER WERNECK, Recorrida: 2ª Câmara do TARF, Interessado: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 32/2005, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 95), em 28 de março de 2006. O apelo é tempestivo, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de março de 2006 (páginas 11), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994, 2- Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO 11/2006

Recorrente: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Recorrida: 1ª Câmara do TARF, PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário 82/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 13666), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de março de 2006 (documentos de fls. 13775). O apelo é tempestivo, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de março de 2006 (pág. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO 12/2006

Recorrente: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA DROGARIA, Recorrida: 2ª Câmara do TARF, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA DROGARIA, irressignada com a decisão unânime da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário 37/2003, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 2466) em 30 de março de 2006. DEIXO DE RECEBER o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, eis que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade contidos no artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 192004. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO 18/2006

Recorrente: MSB SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/C, Advogado: LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA, Recorrida: 2ª Câmara do TARF, MSB SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/C, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício 68/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 108), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 20 de abril de 2006 (documentos de fls. 126). O apelo é tempestivo, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 10 de abril de 2006 (pág. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1- Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, 2- Audiência prévia da douta Representação Fazendária, 3- Distribua-se e publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de maio de 2006, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 263/2005. Recorrente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S/A, Advogado: Marconi Chianca Toscano de Franca. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano, RV 31/2006. Recorrente: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado : Marcos Dutra Vargas e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Suplente Nilson de Castro Lopes, RV 33/2006. Recorrente: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado: Marcos Dutra Vargas e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RV 42/2006. Recorrente: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA, Advogado: Marcos Dutra Vargas e/ou Recorrida: Subsecretaria da

Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de maio de 2006, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 246/2004, Recorrente: ALEXANDRE NASCIMENTO – ME, Advogado: Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Kleber Nascimento, OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE NILSON DE CASTRO LOPES PARA INÍCIO DE JULGAMENTO, RV 19/2006, Recorrente: JOÃO ALBERTO ROCHA. Advogada: Marozana Aparecida de Araújo, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RV 26/2006, Recorrente: LUCILENE AMARAL DE SOUSA, Advogada: Miriam R. Rodrigues de Melo, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento REO 106/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: TRANSPORTE E AGÊNCIA DE CARGAS SHARDM LTDA, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Suplente: Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 11 de maio de 2006.

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF: 2º GRAU 4/2006, Livro 001, Aparecida Caetano de Sousa, 554, 185; Diretora Neusa Maria Papa Miranda Reg. nº 1951-MEC; Secretária Escolar Márcia Brasilina Salles de Oliveira Reg. nº 1236-DIE/SEDF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 09/2004 - SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6/2006, Livro 01, Nalva Aparecida de Azevedo, 0339, 0113; Lucineide Maria de Lima, 0340, 0114; Lucinei Xavier Cardoso, 0341, 0114; Lauane Ribeiro da Silva, 0342, 0114; Adilza Maria dos Santos, 0343, 0115; Elizabete Lopes Lima, 0344, 0115; Anderson José Severino, 0345, 0115; TÉCNICO EM RADIODIAGNÓSTICO 7/2006, Livro 01, Márcio Holanda Mesquita, 0346, 0116; Diretora Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. nº 033326-MEC/DF; Secretária Escolar Elzeni Vieira Ramos Batista Reg. nº 1.300-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 01, Antonio Medeiros de Sousa, 0333, 111; Glausia Aparecida Martins Rodrigues de Sousa Silva, 0334, 112; Ivonilson Souza de Moura, 0335, 112; Janaine Pereira Ramos Santos, 0336, 112; Leonardo Sales dos Santos, 0337, 113; Luciana Rabelo de Souza, 0338, 113; Lourdes Maria dos Reis, 0339, 113; Maria dos Anjos Silva, 0340, 114; Maristela Pereira de Souza, 0341, 114; Paulo Murilo Alves Araújo, 0342, 114; Pedro Henrique Bandeira da Costa, 0343, 115; Rafael Almeida Santos, 0344, 115; Renato Luiz Ribeiro dos Santos, 0345, 115; Thiago Bizui de Oliveira Mendonça, 0346, 116; Zenon Lopes da Trindade, 0347, 116; Luciara Vieira Brandão, 0348, 116; Ricardo Pires Ribeiro, 0349, 117; Milton Alves da Silva, 0350, 117; Lilian Paes dos Santos, 0351, 117; Maria de Fátima Amaral Alves, 0352, 118; Rosilene Ferreira Feitosa, 0353, 118; Ludmila da Silva Rodrigues, 0354, 118; Diretora Mércia Aparecida de Lima DODF nº 249 de 30/12/1989; Secretária Escolar Nair Antonio Dos Santos Reg. nº 1905-SUBIP/SEDF.

COLEGIO EQUIPE, Recredenciado pela Portaria nº 153/2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 02, Adryelle Pedrosa Fontes, 95, 32; Ana Carolina Costa Reis, 96, 32; Ananda Ramaiana Barbosa Da Gama, 97, 33; André Samoel Figueroa Nunez, 98, 33; Camila Santos Miranda, 99, 33; Clara Ramthum do Amaral, 100, 34; Cledson Alexandre de Oliveira, 101, 34; Débora Hélen de Souza Vilela, 102, 34; Diêgo Félix Corrêa, 103, 35; Felipe Ariel Gomes Vieira, 104, 35; João Vitor Mota Araújo, 105, 35; Kelly Bacelar Pereira, 106, 36; Leonardo Vasconcelos

de Abreu Ruszczky, 107, 36; Lucas Fernandes Aragão, 108, 36; Lucas Murelli Silveira, 109, 37; Luis Fernando Vieira Marinho, 110, 37; Maína Kiena Magalhães de Sousa Castro, 111, 37; Mariana Leandro Damaceno, 112, 38; Murilo Borges de Lélis, 113, 38; Nelson Guimarães de Oliveira Júnior, 114, 38; Rafael da Silva Maximiniano, 115, 39; Raísa de Souza Ferreira, 116, 39; Ramildo Etisson Passos Bezerra, 117, 39; Renato Carvalho Nobre D'Alcantara, 118, 40; Stephanie Andrade Silva, 119, 40; Taynara Souza de Oliveira, 120, 40; Thaise da Silva Rodrigues, 121, 41; Thalita Ramalho de Carvalho, 122, 41; Thatchelly Moraes Araujo, 123, 41; Thiago Ferreira Camargo, 124, 42; Thiago Mendes Cardoso, 125, 42; Tuanne de Araújo Castro Figueiredo Souza, 126, 42; Uara Lopes Silva, 127, 43; Vinícius Souza Lima, 128, 43; Willian Klay Silva, 129, 43; Diretor Ana Maria De Melo de Sousa Reg. nº 203-UNB; Secretária Escolar Francisca Maria De Melo e Silva Reg. nº 674-DIE/SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO 8/2006, Livro 11, Aline Silva, 6012, 001; Ana Cristina Brito da Silva, 6013, 001; André Lima da Silva, 6014, 001; Carla Regina da Silva Melo, 6015, 002; Cecília Brito de Souza, 6016, 002; Charles Cleyton Alves de Brito, 6017, 002; Cristiane Verissimo de Lima, 6018, 003; Daniela Cristina Silva, 6019, 003; Danilo Gomes Ornelas, 6020, 003; Dereck Rodrigues da Silva, 6021, 004; Diego Alves de Oliveira, 6022, 004; Duillyam Santos Gonçalves, 6023, 004; Eduardo da Silva Rodrigues, 6024, 005; Émerson Diego de Souza Pires, 6025, 005; Gilberto Almeida Barros, 6026, 005; Gabriela Neris de Alencar, 6027, 006; Glória Maria de Sousa, 6028, 006; Hemilly do Nascimento Pinho, 6029, 006; Hieger da Silva Freitas, 6030, 007; Iara Alves Lisboa, 6031, 007; Jansley Magalhães Silva, 6032, 007; Kaio Rossani Vasconcelos Silva, 6033, 008; Keller Denise de Sousa Freitas, 6034, 008; Kelly Oliveira Rodrigues de Sousa, 6035, 008; Patricia Paula Freire Lourenço, 6036, 009; Rosivaldo Bomfim de Oliveira Filho, 6037, 009; Sérgio Soares de Castro, 6038, 009; Tatianne Santiago da Silva, 6039, 010; Thaís Cristina Alves Passos, 6040, 010; Thays Gomes Rodrigues, 6041, 010; Alinne Gomes Farias, 6062, 018; André Daniel Araujo, 6063, 018; André Veras Campelo, 6064, 018; Angelo Rangel Viana Costa, 6065, 019; Bárbara Carolina Lima da Silva, 6066, 019; Celso Garcia de Oliveira, 6067, 019; Claudia Christina Ferreira de Araujo, 6068, 020; Daeldes Barbosa Silva, 6069, 020; Daniel Francisco Teixeira Diniz, 6070, 020; Daniele Cruz Silva, 6071, 021; Daniele Ribeiro Martins, 6072, 021; Danilo Alves da Silva, 6073, 021; Darlene Cristine Nascimento Alves, 6074, 022; Diogo Augusto da Silva Freire, 6075, 022; Edilaine da Silva Ferreira, 6076, 022; Ellen Pirangi Caldas, 6077, 023; Fabiana Oliveira Silva, 6078, 023; Franciane Lima de Albuquerque, 6079, 023; Francinete Souza dos Santos, 6080, 024; Gabriela Alves Leite, 6081, 024; Giselle Nunes Galeno, 6082, 024; Giselle Queiros Dias, 6083, 025; Gláucia de Barros Martins, 6084, 025; Hellen Hevellyn Lopes Vital, 6085, 025; Jefferson do Prado Andrade, 6086, 026; Joelson Batista Rocha, 6087, 026; Karla Gabriella da Silva, 6088, 026; Karyn Araújo do Nascimento, 6089, 027; Lays Araújo de Sousa, 6090, 027; Letícia da Silva Nunes, 6091, 027; Luana Batista Farias, 6092, 028; Luana Henrique da Silva, 6093, 028; Ludmilla Ribeiro Tomaz, 6094, 028; Marcus Vinicius Gino de Castro, 6095, 029; Maria das Dores Alves da Silva, 6096, 029; Mayara Carvalho Passos, 6097, 029; Naiane Freire Soares, 6098, 030; Natália Gonçalves Lima, 6099, 030; Patricia Oliveira Lemos, 6100, 030; Poliana Miranda dos Santos, 6101, 031; Priscila Cordeiro de Andrade, 6102, 031; Rafael Saviano da Silva Vieira, 6103, 031; Rayla Graziela Chaves Dantas, 6104, 032; Ricardo Rodriguis Magalhães, 6105, 032; Sandra Suellen Silva de Oliveira, 6106, 032; Sara Ribeiro Alves, 6107, 033; Taíse de Fátima Sousa Barbosa, 6108, 033; Thaís Moreira de Souza, 6109, 033; Thyago Nicanor Moreira Botelho, 6110, 034; Valéria Nunes da Silva, 6111, 034; Vanessa Pereira da Silva, 6112, 034; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 9/2006, Livro 11, Adelson Angelo da Silva, 6042, 011; Adonias Gomes Brito, 6043, 011; Aline Pereira Barbosa, 6044, 011; Ana Claudia Porfirio da Silva, 6045, 012; Ana Lucia Teixeira Viana, 6046, 012; Ana Rosa do Carmo Teixeira, 6047, 012; Andrea Amaro de Moraes, 6048, 013; Antonio Alves Marinho, 6049, 013; Benilta Souza dos Santos, 6050, 013; Blena Carolina da Silva, 6051, 014; Christiane Cunha da Silva, 6052, 014; Clésia Dias dos Santos, 6053, 014; Diana Moreira de Lima, 6054, 015; Douglas Ribeiro de Souza, 6055, 015; Eliene Rodrigues da Mata, 6056, 015; Fernanda de Souza Lopes, 6057, 016; Humberto dos Santos Silva, 6058, 016; Kleber de Sousa Magalhães, 6059, 016; Rosimeire Souza Oliveira, 6060, 017; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 10/2006, Livro 11, Genivaldo Cardoso Peixoto, 6061, 017; Diretor Antonio Pontes Távora DODF nº 249 de 30/12/99; Secretária Escolar Memei Vasconcelos Veloso Reg. nº 738-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA-CEP/CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004 - SEDF: TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES 1/2006, Livro 01, Adriana Silva Aguiar, 265, 090; Alessandro Bezerra Otaviano, 266, 090; Alexandre Elias de Almeida, 267, 091; Ana Lúcia da Silva do Carmo, 268, 091; Andreia Vieira Ribeiro, 269, 091; Bruno Soares de Brito, 270, 092; Cariolano Pereira dos Santos, 271, 092; Clementino Pereira Matos Neto, 272, 092; Creusa da Silva Sousa Gales, 273, 093; Daniela Alves Teixeira, 274, 093; Daniel Rodrigues de Macedo, 275, 093; Danilo Alves Xavier, 276, 094; Débora Soares de Brito, 277, 094; Diego do Nascimento, 278, 094; Eduardo Freire da Rocha, 279, 095; Eider de Brito Pinheiro, 280, 095; Eliana Caldas de Sousa, 281, 095; Elizabete Antunes de Souza, 282, 096; Elizabeth Trindade Lima, 283, 096; Emilene Lima de Oliveira, 284, 096; Erverson dos Santos Silva, 285, 097; Evilásio Pinto Marinho, 286, 097; Fábio Caldeira de Souza, 287, 097; Fábio Sousa do Nascimento, 288, 098; Fagner Ribeiro de Almeida, 289, 098; Fernanda Santos da Silva, 290, 098; Fernandia Alves da Silva, 291, 099; Francisco da Silva Rodrigues, 292, 099; Iara Santos de Sousa, 293, 099; Jair Ribeiro dos Santos, 294, 100; Lidia Maria de Oliveira, 295, 100; Luciane Siqueira Fernandes, 296, 100; Lucilene Camelo Nunes, 297, 101; Marcia Cerqueira Lima de Jesus, 298, 101; Marcos Lira de Maria, 299, 101; Maria Aldiemes Souza Pereira, 300, 102;

Maria da Penha Pereira, 301, 102; Maria de Lourdes Teixeira da Silva, 302, 102; Marisa Pereira Araujo, 303, 103; Maristela Alves de Amorim, 304, 103; Moisés Esmeraldo Nogueira, 305, 103; Pablo Vinicius Martins Magalhães, 306, 104; Paula Pereira Osvaldo de Jesus, 307, 104; Priscilla Araújo de Jesus, 308, 104; Rayder Nascimento Silva da Piedade, 309, 105; Rejane Pereira de Assunção, 310, 105; Rodilson José Lelis, 311, 105; Rodrigo Antonio Costa Tavares, 312, 106; Rogério Mascarenhas de Souza, 313, 106; Rosa Cristina Araujo dos Santos, 314, 106; Rosemery Aparecida Martins, 315, 107; Ruben Jerry Fernandes Calista, 316, 107; Sebastião Herculano de Almeida, 317, 107; Thiago Barros dos Santos, 318, 108; Valdenir Barbosa da Cruz, 319, 108; Weridiana Maria Almeida Araújo, 320, 108; Wesley Gongora de Almeida, 321, 109; TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA 2/2006, Ana Cristina da Silva Nascimento, 322, 109; Alessandra Antonia Pereira, 323, 109; Edirleia Cristina Borges de Oliveira, 324, 110; Luciana Martins Gama, 325, 110; Lucidalva dos Santos Silva, 326, 110; Marcia Magna Silva Sousa, 327, 111; Patricia Maria Rodrigues, 328, 111; Regina Virgulina Rodrigues, 329, 111; Soraya Camelo da Silva, 330, 112; Valterci Vicente da Silva, 331, 112; Vera Lúcia Santos de Oliveira, 332, 112; Wanderson Borges Pessoa, 333, 113; Diretor Pedro Heleno do Couto DODF nº 113 de 16/06/2004; Secretária Escolar Maria de Fátima Ferreira da Costa Reg. nº 2031-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 01, Adriano Rocha de Lima, 0128, 043; Anderson Alves Silva, 0129, 043; Alan Alves da Silva, 0130, 044; Alice Borges de Santana, 0131, 044; Alyne Costa Santos, 0132, 044; Andréia Márcia Freitas de Sousa, 0133, 045; Angelo André Cruz Furtado, 0134, 045; Anna Carolina Dias do Amaral, 0135, 045; Aparecida de Souza Barreto, 0136, 046; Auricélia Sousa Oliveira, 0137, 046; Carina Felix Rodrigues, 0138, 046; Carlos Alessandro Gonçalves dos Santos, 0139, 047; Carlos Antonio de Jesus, 0140, 047; Carlos Dias Franco, 0141, 047; Cleber de Carvalho Silva, 0142, 048; Cleiton Pinheiro da Silva, 0143, 048; Cristina Neres da Silva, 0144, 048; Dágila Franco Pereira, 0145, 049; Daiana Luci Alves Mendes, 0146, 049; Dario Amaral Pessoa, 0147, 049; Darlan dos Santos Costa, 0148, 050; Dielson Miranda Aguiar, 0149, 050; Ednilton da Silva Lima, 0150, 050; Elian Rodrigues de Melo, 0151, 051; Ernane Cunha e Silva, 0152, 051; Eulaídes Gonçalves Soares, 0153, 051; Eules Máximo Ferreira, 0154, 052; Franciane Sousa Rodrigues, 0155, 052; Francidalva Araújo Lima, 0156, 052; Francisco Gomes, 0157, 053; Genivaldo Carvalho da Silva, 0158, 053; Gildásio Silva Barroso, 0159, 053; Gislene Pereira Rocha, 0160, 054; Guilherme Lopes de Sousa, 0161, 054; Ilma Cordeiro de Souza, 0162, 054; Inaldo Martins dos Anjos, 0163, 055; Ivanilde Alves de Almeida, 0164, 055; Izabel Leite da Silva, 0165, 055; Jailson Cavalcante Silva, 0166, 056; Joana D'Arc de Abreu Silva, 0167, 056; Joana Darque Alves da Silveira, 0168, 056; José Lóiola da Silva, 0169, 057; Joselito Godinho Pinheiro, 0170, 057; Jovisleide Ferreira de Souza, 0171, 057; Juarez Raimundo da Silva, 0172, 058; Jussara Jesus da Silva, 0173, 058; Kleber da Costa Santana, 0174, 058; Lenir Rodrigues da Silva, 0175, 059; Luciana Cristina da Silva, 0176, 059; Lucicleide Rosa da Silva, 0177, 059; Marcia Regiane dos Santos Martins, 0178, 060; Marcio dias da Silva, 0179, 060; Marcus Oliveira Cruz, 0180, 060; Maria Aldenice da Cruz Santos, 0181, 061; Maria Cleide da Silva Rocha, 0182, 061; Maria da Guia Simões, 0183, 061; Maria das Graças da Silva, 0184, 062; Maria de Fátima de Abreu Martins, 0185, 062; Maria de Fátima Vieira de Andrade Rezende, 0186, 062; Maria de Jesus de Sousa, 0187, 063; Maria de Jesus Moura e Silva, 0188, 063; Maria de Lourdes do Nascimento Barros, 0189, 063; Maria Deusirene Lima dos Santos, 0190, 064; Maria do Socorro Soares Viana, 0191, 064; Maria Ivonete dos Santos Silva, 0192, 064; Maria José Leite Ribeiro, 0193, 065; Maria Luiza da Costa Sampaio, 0194, 065; Maria Lúcia Nunes da Silva Oliveira, 0195, 065; Maria Martene do Espírito Santo, 0196, 066; Maria Rosangela Sousa da Silva, 0197, 066; Mariele Lopes da Silva Costa, 0198, 066; Mariléia Rodrigues de Oliva, 0199, 067; Marleth Carvalho Barbosa, 0200, 067; Merirubia de Souza Amaral, 0201, 067; Mirian Silva dos Santos Fernandes, 0202, 068; Mônica Andressa Freire Lopes, 0203, 068; Neuraci de Lima Nogueira, 0204, 068; Patrícia de Araújo Almeida, 0205, 069; Priscila Tayane Cambuti Monteiro, 0206, 069; Raquel Aparecida Almeida, 0207, 069; Raul Reis da Costa, 0208, 070; Rhadamés Richard Ribeiro Albuquerque, 0209, 070; Rute Oliveira da Silva, 0210, 070; Sandra Ferreira dos Santos, 0211, 071; Silvanete Pereira da Silva, 0212, 071; Solange de Souza Moraes, 0213, 071; Uilliam Coelho Veloso, 0214, 072; Valnir de Lima Jesus, 0215, 072; Valquiria de Lourdes Mandú da Silva, 0216, 072; Vanete Maria de Oliveira, 0217, 073; Vicente Erasmo da Silva Filho, 0218, 073; Wesley Araújo de Oliveira, 0219, 073; Gildecy Ribeiro de Almeida, 0220, 074; Ivanildo Lustosa Lima Bezerra, 0221, 074; Maria Cascia Dias Paes, 0222, 074; Michel Nunes Lima, 0223, 075; Diretor Frederico dos Santos Viana DODF nº 17 de 24/1/2002; Secretário Escolar Francisco José Lopes da Costa Reg. n.º 1869-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 005, Adeilson Manoel Hermogenes Cardoso, 2666, 022; Ana Claudia Pereira, 2667, 023; Ana Cristina Duarte Campos, 2668, 023; Ananci Conceição de Jesus, 2669, 023; Bruna Paula da Silva Cunha, 2670, 024; Brunno Domingos Ferreira Peres, 2671, 024; Carlexandro Almeida de Oliveira, 2672, 024; Claudia Ferraz de Lima, 2673, 025; Claudio Renato Teixeira Guimarães, 2674, 025; Cleiciana Lopes Madeira, 2675, 025; Cleonice Almeida, 2676, 026; Consuelo Marcia Bento Ribeiro, 2677, 026; Cristiano Alexandre Valentim, 2678, 026; Cynara Fontinele Mac Ginity, 2679, 027; Dickson Silva Melgaco, 2680, 027; Diogo de Oliveira Ramos Soares, 2681, 027; Elizabeth da Silva, 2682, 028; Elizene Maria Chaves de Leucas Lemes, 2683, 028; Elton dos Reis, 2684, 028; Érika Milene Gonçalves Ferreira, 2685, 029; Fernanda Nery de Oliveira, 2686, 029; Floracy de Miranda Peres, 2687, 029; Gecilene Oliveira de Cerqueira, 2688, 030; Gedeane Alves Soares, 2689, 030; Georgete Pereira, 2690, 030; Gilvan Carlos dos Anjos, 2691, 031; Gracione de

Jesus Solano, 2692, 031; Helio Adriano Pinheiro, 2693, 031; Hélio Alexandrino de Jesus, 2694, 032; Henrique Santos de Oliveira, 2695, 032; Honório Leite de Carvalho, 2696, 032; Ivonete Cerqueira de Oliveira, 2697, 033; Jhoni Santos da Silva, 2698, 033; Joelma Ribeiro de Sousa, 2699, 033; Karoline do Nascimento Cruz, 2700, 034; Keyla Aparecida Barbosa, 2701, 034; Luciene Araújo dos Santos, 2703, 035; Marcia Simplicio de Oliveira Cordeiro, 2704, 035; Maria Cristiane Elias Azevedo, 2705, 035; Maria de Jesus Cunha de Almeida, 2706, 036; Maria de Jesus Lopes de Carvalho, 2707, 036; Maria de Lourdes Oliveira da Silva, 2708, 036; Marivan Alves Rocha, 2709, 037; Maurício Bezi da Silva, 2710, 037; Odetina Aires da Silva, 2711, 037; Osmail-do Pires Cardoso, 2712, 038; Paulo César de Carvalho Júnior, 2713, 038; Pedro Ney Feitosa Moraes Júnior, 2714, 038; Raquel da Silva Moreira, 2715, 039; Ronaldo Lopes Viana, 2716, 039; Ronny Ferreira Soares, 2717, 039; Rosalia Nunes Martins, 2718, 040; Rosângela de Sousa, 2719, 040; Silvania Moreira Rocha de Andrade, 2720, 040; Silvia Maria da Mata, 2721, 041; Silvia Oliveira Estanislau, 2722, 041; Solange dos Santos Rosa, 2723, 041; Sonia Souza Novais, 2724, 042; Suzana Pires de Paula, 2725, 042; Valdeir Moisés da Silva, 2726, 042; Vanessa Coelho da Silva, 2727, 043; Vanessa Oliveira Barbosa, 2728, 043; Viviane de Oliveira Baia, 2729, 043; Diva Rodrigues Santos, 2730, 044; Antonia Helena de Oliveira, 2731, 044; Maria do Carmo Rodrigues Mateus, 2732, 044; ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 005, Ana Carla Rocha de Souza, 2733, 045; Ana Paula Silva Souza, 2734, 045; André Carvalho de Lima, 2735, 045; Denise dos Santos Silva, 2736, 046; Ilma Cardoso Alves, 2737, 046; Iusana Alves de Maia, 2738, 046; Jean Carlos Moura Costa, 2739, 047; Jonas Moraes dos Santos Bezerra, 2740, 047; Josinaldo França de Sousa, 2741, 047; Josineide França de Sousa, 2742, 048; Juliana Ferreira Cortez, 2743, 048; Laryssa Moraes dos Santos, 2744, 048; Laura Moisés da Silva, 2745, 049; Letícia Bruna Lopes Rodrigues, 2746, 049; Luiz Paulo Liberatoscioli, 2747, 049; Marcos Rocha Araujo, 2748, 050; Naiara Francisca Madeira Pereira, 2749, 050; Priscila Diana Gonçalves Silva, 2750, 050; Ranisley Ferreira da Silva, 2751, 051; Raphael Silva dos Santos Silveira, 2752, 051; Renan Abreu de Moura, 2753, 051; Rosania Ribeiro, 2754, 052; Rubens Freitas da Silva, 2755, 052; Simone Amâncio Braga, 2756, 052; Vanessa Alves Silva, 2757, 053; Wesley de Oliveira Lima, 2758, 053; Yuri Calixto Rodrigues, 2759, 053; Alana Teles de Lima, 2760, 054; Ana Carolina Preto, 2761, 054; Anna Carolina Amorim, 2762, 054; Annelise do Espírito Santo Pereira, 2763, 055; Ananda Magalhães de Sousa 2764, 055; Antonia Oliveira Pereira, 2765, 055; Águila de Oliveira Lira, 2766, 056; Danutta Souza Tupy da Costa, 2767, 056; Bruno Macgavel Silva Cardoso, 2768, 056; Bárbara Freitas Garcia, 2769, 057; Charlenny Francis Flores Campello, 2770, 057; Gleice Sousa de Oliveira, 2771, 057; Henrique Barbosa Francisco, 2772, 058; Idaiana dos Santos Costa, 2773, 058; Jonatas da Silva dos Santos, 2774, 058; Júlio César da Silva Laurentino, 2775, 059; Karina Rodrigues Brasileiro, 2776, 059; Leonardo Ribeiro Alves, 2777, 059; Líneker Bezerra da Silva, 2778, 060; Lyanne Ferreira Alves, 2779, 060; Michelle Pereira Braga, 2780, 060; Nanderson Luiz Braga Silva, 2781, 061; Natália Roberta Coutinho Gomes, 2782, 061; Nayara Mara Martins Vellasco, 2783, 061; Patricia de Lima Bedran, 2784, 062; Pedro Barros, 2785, 062; Quesede Gomes Pereira da Silva, 2786, 062; Raisa Araujo Amancio, 2787, 063; Tereza Cristina de Jesus Garcia, 2788, 063; Ana Carolina Nunes dos Santos, 2789, 063; Bruna Ohana Cordeiro da Silva, 2790, 064; Danilo Balbino Pires, 2791, 064; Diana dos Santos Silva, 2792, 064; Eleilson de Jesus de Souza, 2793, 065; Ericksen Ferreira Lima, 2794, 065; Jaqueline da Silva Sousa, 2795, 065; Layanna Alencar Arruda, 2796, 066; Liliane de Sousa Soares, 2797, 066; Liliane de Sousa Vieira, 2798, 066; Luciene Alves dos Santos, 2799, 067; Lylaine Meira da Silva, 2800, 067; Marcelo Moraes Lima, 2801, 067; Maria do Socorro Oliveira Pereira, 2802, 068; Maria José do Nascimento, 2803, 068; Mayke Farias dos Santos, 2804, 068; Patricia Priscila Ferreira Dias, 2805, 069; Rafael Alves Azevedo, 2806, 069; Reinaldo da Silva Conceição, 2807, 069; Sandra dos Reis de Macedo, 2808, 070; Thiago Henrique Almeida Souza, 2809, 070; Alex Alves Romeiro, 2810, 070; Állan Gomes de Oliveira, 2811, 071; Baena Maciel de Souza, 2812, 071; Bruna Andréia Argenta de Mesquita, 2813, 071; Bryan Richard Martins Calutino, 2814, 072; Carolina Bandeira Portela, 2815, 072; Cecília Martins Cavalcante, 2816, 072; César Guedes Alves dos Santos, 2817, 073; Daniel Balbino, 2818, 073; Fernando Saint'Clair Soares de Brito, 2819, 073; Gabriel Nery Santana Costa, 2820, 074; Guilherme de Souza Dourado, 2821, 074; Jandileide dos Santos Lima, 2822, 074; Janyer Dantas de Sousa, 2823, 075; Johana Beatriz Melo da Silva, 2824, 075; Jullyana Gonçalves de Siqueira Lucena, 2825, 075; Leandro Henrique Garcia, 2826, 076; Leide Dayane Batista da Silva, 2827, 076; Marcelo do Vale Lucena, 2828, 076; Maria das Dores Ferreira Deodato, 2829, 077; Marlon Pereira da Silva, 2830, 077; Maurício Trindade Araújo, 2831, 077; Priscila Lima de Souza, 2832, 078; Rosânia Alcantara de Souza, 2833, 078; Sabrina Souza Gomes, 2834, 078; Shirley Sousa Braga, 2835, 079; Talita Carolina Manso de Souza, 2836, 079; Tatyelly de Macedo Bandeira, 2837, 079; Tonildo Alves Aragão, 2838, 080; Acyene Lopes Araujo, 2839, 080; Addan Alves de Oliveira, 2840, 080; Diretora Marli Borges Lustosa DODF nº 30/2004; Secretário Escolar Júlio César Costa Mendes Reg. nº 511-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 11, Adriana Chaves dos Santos, 7288, 39; Airton Ferreira da Silva Júnior, 7289, 39; Alcineide de Oliveira Filho, 7290, 39; Alessandra Regina da Silva, 7291, 40; Aline Fernandes Moreira, 7292, 40; Aline Gisele Ribeiro, 7293, 40; Aline Lima de Souza, 7294, 41; Aline Marçal Ramos, 7295, 41; Alison Gomes Martins, 7296, 41; Allan Feitosa de Sousa, 7297, 42; Ana Cláudia Lino de Oliveira, 7298, 42; Anátalia Alves dos Reis, 7299, 42; Anderson Figueredo dos Santos, 7300, 43; Anderson Magalhães de Araujo, 7301, 43; Anderson Pereira de Moraes, 7302, 43; André da Silva Rodrigues, 7303, 44; Andreia Aparecida de Oliveira Melo, 7304, 44; Andreia Chaves dos Santos, 7305, 44; Andreia Moura Araújo, 7306, 45; Ângela Maria Correia, 7307, 45; Antonio Célio Adeodato da Silva, 7308, 45; Ariane Cabral Batista de Moraes, 7309, 46; Artur Graçano Ribeiro, 7310, 46; Beatriz Borges da Silva, 7311, 46; Benedita Mesquita da Silva, 7312, 47; Bruna dos Santos Gomes, 7313, 47; Bruna

Teixeira País, 7314, 47; Bruno Nascimento Ledes Cardona, 7315, 48; Bruno Gilmar dos Santos Abreu, 7316, 48; Camila de Melo Serafim Rodrigues, 7317, 48; Camila Evangelista Oliveira, 7318, 49; Camila Martins da Silva, 7319, 49; Camilla Spindula Moreira, 7320, 49; Carla de Oliveira Rodrigues, 7321, 50; Carlos Roberto de Souza Filho, 7322, 50; Cássia Silvestre da Silva, 7323, 50; Cecília Martins Ribeiro, 7324, 51; Célio Vieira Montes Junior, 7325, 51; Celsione Teixeira da Silva, 7326, 51; Cintia de Sousa Santos, 7327, 52; Cléia de Jesus Silva, 7328, 52; Cleidiane do Nascimento Silva, 7329, 52; Crislaine Ribeiro de Castro, 7330, 53; Cristiano Gomes de Castro, 7331, 53; Daiane Silva de Souza, 7332, 53; Daiane Teixeira da Silva, 7333, 54; Daniel Luís da Silva Sousa, 7334, 54; Daniela Alves de Moura, 7335, 54; Daniela Alves Prado, 7336, 55; Daniele Oliveira de Figueiredo, 7337, 55; Danizete Rodrigues do Nascimento, 7338, 55; David Campelo Rodrigues, 7339, 56; Dayane da Rocha Guedes, 7340, 56; Dayane Guedes Ferreira, 7341, 56; Dayane Oliveira Souto, 7342, 57; Dayanne Kelly de Sousa Neves, 7343, 57; Deborah Araujo de Almeida, 7344, 57; Denival Ramos de Carvalho, 7345, 58; Deusiléia Pereira Rosa, 7346, 58; Deuzimara de Carvalho Linhares, 7347, 58; Diego Henrique Souza Pinho, 7348, 59; Diêgo Nascimento Gavião, 7349, 59; Diele Castro Sastre, 7350, 59; Django Wallace Andrade de Souza, 7351, 60; Edinésia Maciel Fernandes, 7352, 60; Eduardo da Silva de Souza, 7353, 60; Eduardo Felipe Felten, 7354, 61; Eduardo Pires Ribeiro, 7355, 61; Edvaldo Cordeiro de Araujo, 7356, 61; Égon Ricardo Frazão de Lima, 7357, 62; Eguinaldo José Emfídio da Silva, 7358, 62; Elaine Andrade Pires, 7359, 62; Eldo José Raposo da Silva, 7360, 63; Elenuzia de Souza Ribeiro, 7361, 63; Ellen Issis Pereira do Nascimento, 7362, 63; Eli Marques Junior, 7363, 64; Eliete de Souza Guedes, 7364, 64; Élina Rodrigues Macedo, 7365, 64; Elizângela Viana da Silva, 7366, 65; Emanuela Vitória de Jesus Almeida, 7367, 65; Érica Bonfim de Souza, 7368, 65; Érica Cristina Xavier Camargos, 7369, 66; Érica Fonsêca Nunes, 7370, 66; Érika Paes Landim Castro, 7371, 66; Erika Andrade Pires, 7372, 67; Euderlan Costa Silva, 7373, 67; Eunice Moraes de Rezende, 7374, 67; Eva Gomes Nascimento, 7375, 68; Fabrícia Ribeiro Moreira, 7376, 68; Elizelva de Carvalho Menezes, 7377, 68; Fernanda Cecília da Silva, 7378, 69; Fernando da Rocha Rodrigues, 7379, 69; Fernando Gonçalves Silva, 7380, 69; Fernício Bosco Gonçalves da Silva, 7381, 70; Felipe Gomes de Macêdo, 7382, 70; Felipe Gustavo Ramos de Almeida, 7383, 70; Filipe Bezerra Amorim da Silva, 7384, 71; Francisco de Assis Carvalho Pereira, 7385, 71; Francisco Genilson de Lima, 7386, 71; Gabriel Nunes Nogueira, 7387, 72; Gabriela Alves Cardozo, 7388, 72; Gilberto Almeida de Souza, 7389, 72; Gilson Barbosa dos Santos, 7390, 73; Gilvania Pereira Alves, 7391, 73; Grasielle Mendes Sales, 7392, 73; Greice Kelly Santos de Araújo, 7393, 74; Gueldon Bruno Brito Dias, 7394, 74; Guilherme Andrade de Brito, 7395, 74; Gustavo Henrique da Silva Camargos, 7396, 75; Gustavo Pereira Paula, 7397, 75; Heber de Castro Muniz, 7398, 75; Helem de Araujo Nascimento, 7399, 76; Hellen Cristina Alves do Amaral, 7400, 76; Hellen Cristina de Souza e Souza, 7401, 76; Heloíse Raquel de Sousa Freires, 7402, 77; Henrique de Moura Campos, 7403, 77; Isa Paula Lopes Coelho, 7404, 77; Isabella Karine Rocha de Oliveira, 7405, 78; Iracy Gonçalves Castro, 7406, 78; Izabelle Fernandes de Souto, 7407, 78; Jacqueline Guedes dos Santos, 7408, 79; Jacqueline Gomes Pereira, 7409, 79; Jair Francisco Dourado, 7410, 79; Janiellen Souza Elias, 7411, 80; Jean de Souza Moreira, 7412, 80; Jefferson Moreira dos Santos, 7413, 80; Jezielle Dias da Silva, 7414, 81; João Henrique Oliveira Machado, 7415, 81; João Paulo Soares de Andrade, 7416, 81; Jociaria Almeida de Souza, 7417, 82; Jocilene Silva de Oliveira, 7418, 82; Joel Franco dos Santos, 7419, 82; José Elias Neres Pereira, 7420, 83; José Silvestre Pimentel, 7421, 83; Josinei da Silva, 7422, 83; Joyci Ferraz Neres, 7423, 84; Joicy Maciel Freitas, 7424, 84; Juliele de Matos Claudino, 7425, 84; Juliele de Moraes dos Reis, 7426, 85; Juscelino Francisco da Silva, 7427, 85; Justina Rosa da Silva, 7428, 85; Kaline Marques dos Santos, 7429, 86; Karine Lapa da Silva, 7430, 86; Karoline Estevão de Sá, 7431, 86; Kássia Raquel Link, 7432, 87; Kátia Caroline Ribeiro Feitosa, 7433, 87; Kênia de Souza de Jesus, 7434, 87; Klediana da Cruz Silva, 7435, 88; Lailson Mesquita dos Santos, 7436, 88; Laizza Gomes de Melo Trindade, 7437, 88; Larissa Cristina Andrade, 7438, 89; Larissa dos Santos Rodrigues Henkel, 7439, 89; Larissa Ribeiro Moreira, 7440, 89; Leandro Gustavo Lira Costa, 7441, 90; Leandro Rodrigues Marra, 7442, 90; Leir Lima Pereira, 7443, 90; Leonardo Barbosa de Andrade, 7444, 91; Leticia Borges da Silva Sousa, 7445, 91; Letícia Pereira Persch, 7446, 91; Lídia Terencio Monteiro, 7447, 92; Lidiana da Silva Trajano, 7448, 92; Lidiana Nogueira dos Santos, 7449, 92; Lidiane Teixeira Guimarães, 7450, 93; Lígia Dias Barbosa Leal, 7451, 93; Livio de Franco Oliveira Batista, 7452, 93; Longuinha Dias da Silva, 7453, 94; Lorena Borges Mundim Baesse, 7454, 94; Lorena Murivaldo Chaves, 7455, 94; Luana Cristina de Oliveira, 7456, 95; Luana Gomide Bezerra, 7457, 95; Lucas Antonio Soares Fernandes, 7458, 95; Lucas Bastos Silva, 7459, 96; Lucimara Dias Soares, 7460, 96; Luiz Eduardo da Silva Alves, 7461, 96; Magda de Lourdes Pereira, 7462, 97; Magno Maximiano Costa de Paula, 7463, 97; Maiara Gracilene de Souza Coimbra, 7464, 97; Manoel Francisco Lima, 7465, 98; Manoel Ribeiro Paz, 7466, 98; Mara Adriana da Silva Botelho, 7467, 98; Mara Rodrigues Rabelo, 7468, 99; Márcia de Souza Lucas, 7470, 99; Marcos Vinícius Biluca Cunha, 7471, 100; Maria de Lourdes Lucas Damasceno, 7472, 100; Maria Edcelma Cesário Pereira, 7473, 100; Maria Eliane Juvito, 7474, 101; Maria Elisângela dos Santos Reis, 7475, 101; Maricléia dos Reis Corado, 7476, 101; Marina Alana Ferreira Caetano, 7477, 102; Marisa dos Santos Alencar, 7478, 102; Mariza de Brito Fernandes, 7479, 102; Marly Santos da Silva, 7480, 103; Martinha de Freitas Jesus, 7481, 103; Michelle Lemos Santos, 7482, 103; Millena Brito Teixeira, 7483, 104; Mírian Fernandes de Oliveira, 7484, 104; Mirinha Teixeira da Silva, 7485, 104; Moisés Alves Grangeiro, 7486, 105; Monika Sayuri Aoki, 7487, 105; Monique Rocha de Moraes, 7488, 105; Naiara Daianne Silva Alves, 7489, 106; Nilton César de Oliveira Soares, 7490, 106; Osvaldo Batista de Castro Júnior, 7491, 106; Otaviano Basílio Alves Junior, 7492, 107; Ozélia do Nascimento Fônseca, 7493, 107; Pâmela Campelo Araujo, 7494, 107; Pedro Augusto de Oliveira Pereira, 7495, 108; Rafael do Nascimento Castro, 7496, 108; Rafaelle Estrela Lopes, 7497, 108; Raíssa Helena Sousa, 7498, 109; Ramer Mendes Carneiro, 7499, 109; Randerson Afonso da Silva, 7500, 109; Raphael Nogueira de Andrade, 7501, 110; Raquel Fernandes Almei-

da, 7502, 110; Rayane Alves dos Reis Silva, 7503, 110; Rayane Helena Sousa, 7504, 111; Rayanne Evann Amorim, 7505, 111; Rejjiane de Paula Sôto, 7506, 111; Remisson Soares da Costa, 7507, 112; Renata Braga Maciel, 7508, 112; Renata Cassia Araujo Feck, 7509, 112; Renato Luciano da Silva, 7510, 113; Ricardo Bonfim de Souza, 7511, 113; Robson da Silva Andrade, 7512, 113; Rodolfo de Oliveira Souto, 7513, 114; Rômolo Martins Ferreira, 7514, 114; Ronaldo Viveiros de Sousa, 7515, 114; Rosângela Borges da Silva, 7516, 115; Roseane da Silva Correia, 7517, 115; Rosiane Martins Ferreira, 7518, 115; Rosilei do Nascimento Andrade Junior, 7519, 116; Rosimar de Miranda Ribeiro, 7520, 116; Rosyane Sousa e Silva, 7521, 116; Rugges Pereira Pinto, 7522, 117; Russiane Kaury Kiyozuka Pires, 7523, 117; Rute de Souza Guedes, 7524, 117; Sara Kellen de Sousa Neves, 7525, 118; Simone Aguiar Pontes, 7526, 118; Suellen Augusto Santos, 7527, 118; Susilene Souto da Silva, 7528, 119; Talita de Almeida Oliveira, 7529, 119; Talitta Ita de Lucena, 7530, 119; Tamires Fonseca Gomes, 7531, 120; Tânia Chaves Lima da Silva, 7532, 120; Tatiane Moreira da Silva Lopes, 7533, 120; Tatiane Raquel Barbosa Vitorino, 7534, 121; Thaís Cristina Costa, 7535, 121; Thais Sarmentos de Oliveira, 7536, 121; Thaís Wanderley Duarte, 7537, 122; Thálissom Rocha da Silva, 7538, 122; Thalita Silva de Andrade, 7539, 122; Thiago dos Santos Silva, 7540, 123; Thiago Sousa de Paula, 7541, 123; Thiego Ferraz da Cunha, 7542, 123; Valdiney Santana de Macêdo, 7543, 124; Valeska Cavalcanti Macêdo, 7544, 124; Valquerlene Rodrigues Nunes, 7545, 124; Vanessa da Silva de Jesus, 7546, 125; Vanielle da Cruz Santos, 7547, 125; Vaniles Souto Sousa, 7548, 125; Waldeir Macêdo Santana, 7549, 126; Walterly Macêdo Santana, 7550, 126; Wanderley Pereira de Sousa, 7551, 126; Wellington Moura Andrade, 7552, 127; Werley Pablo Moreira e Silva, 7553, 127; Wilton Batista Fernandes, 7554, 127; Geovane Vasconcelos de Souza, 7555, 128; Samuel Santos Dias, 7556, 128; TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS 3/2006, Márcia Henrique da Silva Pereira, 7469, 99; Diretor Valmir Ernesto Barboza DODF nº 32 de 13/2/2003; Secretário Escolar Luiz Cláudio Ribeiro Reg. nº 1303-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA, Ato de Credenciamento Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 04, André Luis Pereira Lima da Silva, 2093, 101; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2006, Livro 04, Savio Sandro Gouveia Chagas, 2094, 101; Diretora Irisneide Moura da Frota DODF nº 112 de 15/06/04; Secretário Escolar José Carlos Telles de Macêdo Reg. nº1550-SUBIP/SE.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado Pela Portaria nº 58/04-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 02, Dauvany Freitas e Silva, 739, 249; Josinelio Rodrigues dos Santos, 740, 249; Delfrank Silva Xavier, 741, 249; Zelita Pereira da Silva, 742, 250; Enedina Alves de Sena, 743, 250; William Tannuri Fogaça Neto, 744, 250; Roberto Cassimiro Lima, 747, 251; Renato Ludvig Zahn, 748, 252; José Marcone Martins de Melo, 749, 252; Geraldo Carvalho dos Santos, 750, 252; Benjamim Lucas Horta Jacinto, 751, 253; Leonardo Campos de Farias, 752, 253; Anália Neres da Silva, 753, 253; Roberto Joaquim de Carvalho, 754, 254; Sônia Maria de Oliveira, 755, 254; Elisabete Vita de Oliveira, 756, 254; Alda Célia Santos Alves, 757, 256; Cleomar Pereira de Araujo, 758, 256; Francisca Isabel de Souza Santos, 760, 257; Janio Oliveira Lima, 762, 257; Jorge Luiz de Souza, 763, 258; Deusemar Ferreira Soares, 764, 258; Valmira da Silva Machado, 765, 258; Wanderson Van Landuyt de Oliveira, 766, 259; Weder Rodrigues de Souza, 767, 259; Geraldo Aparecido Neto, 768, 259; Fernando Rodrigues Martins de Oliveira, 769, 260; Julio Policarpo de Oliveira Filho, 770, 260; Susana de Melo Moreira, 771, 260; Gabriele Cristina Moura, 772, 261; João Mudesto da Silva, 773, 261; Maria José Munford, 774, 261; Eni Maria de Fátima Madalena, 775, 262; Ronaldo Taveira da Silva, 776, 262; José Fagundes Rodrigues Filho, 777, 262; Angela Roncato das Neves, 778, 263; Ilton Ataides da Silva, 779, 263; Manoel Messias Medonça, 780, 263; Marlene Alves de Jesus, 781, 264; Cicero Martins da Silva, 782, 264; André Ferreira Freitas, 783, 264; Sandoval Alves de Freitas, 784, 265; Carlos José Francisco Ferreira, 785, 265; André Luiz Prieto da Silveira, 786, 265; Waldeci Ferreira da Silva, 787, 266; João Dehon Rézio de Souza, 788, 266; Sebastião Severino Sobrinho, 789, 266; Vanderlei Ferreira de Oliveira, 790, 267; Julio César Peres, 791, 267; Jairo Cesar Vieira Coelho, 792, 267; Divino Rosa dos Santos, 793, 268; Marcelo Neiva Maciel, 794, 268; Pedro Batista de Sousa Neto, 795, 268; Diana Lopes da Rocha, 796, 269; Nemi de Jesus Ribeiro Silva, 797, 269; Gilberto Lopes de Souza, 798, 269; Wagner Adriano Silva, 799, 270; Maria de Fátima Gomes, 800, 270; Rutson Elias de Amorim do Carmo, 801, 270; Francisco da Silva Santos, 802, 271; Arinaldo Ferreira Gomes, 805, 272; José Dacio Gomes Cavalcante, 807, 272; Nilvo dos Reis Calçado, 808, 273; Flavio Gomes de Deus, 809, 273; Maria Raimunda Liberalina Souza, 810, 273; Célia Francisco Vaz, 811, 274; Orlando Justino Fernandes, 812, 274; Elha Suzana de Lima, 813, 274; Flavia Cristina Silva, 814, 275; Joaz de Lima Cordeiro, 815, 275; Valdete de Souza Cruz Miranda, 816, 275; Márcio Linda de Paula, 817, 276; Edilberto de Carvalho Torres, 818, 276; Maria do Rosário da Silva, 819, 276; Maria do Perpetuo Socorro Silva, 820, 277; Francisco Rodrigues dos Reis, 821, 277; José Trajano Neto, 822, 277; Jurandir Ferreira Borges, 823, 278; Maria de Jesus de Aguiar Soares, 824, 278; Luciano Pereira de Sousa, 825, 278; Flávio Leite Gonzaga, 826, 279; Gilson Silva de Carvalho, 827, 279; Janilza Cardoso Costa, 828, 279; Gesiela Cardoso Costa, 829, 280; Carlos Iran Ferreira, 830, 280; Cícero Mouro de Oliveira, 831, 280; Edilsa Albuquerque Gomes, 832, 281; Andreia Cecilia Gomes de Araújo Santos, 833, 281; Cleide Silvestre dos Prazeres, 834, 281; Camila Evans dos Santos, 835, 282; Manoel Gonçalves Pereira Cardial, 836, 282; José Mauro Fonseca da Silva, 837, 282; Maria Aparecida de Sousa, 838, 283; Francisca Eronisa Lacerda de Lima, 839, 283; Domingos Ricardo dos Santos, 840, 283; Diretor Heider Catacci Reg nº 2117-MEC; Secretário Escolar Naelman da Luz Nogueira Coelho Reg. nº 1701-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 001, Wesley Wagner Pereira, 454, 151;

Airton Nunes Affonso, 458, 152; Danielle Souza Neto, 483, 160; Suzy Hellen de Souza Neves, 573, 190; Livro 002, Dayane Francisca de Sousa, 722, 40; Diego Rosello Rios, 723, 40; Alice Alves Vieira, 724, 41; Aline de Sousa Silva, 725, 41; Aline Fabiana Lopes da Silva, 726, 41; Aline Leandro Damascena, 727, 42; Aline Taise Pires, 728, 42; Aluan Morena de Araujo Luna, 729, 42; Amanda Severino Maciel, 730, 43; Ana Cristina de Souza Moreira Alves, 731, 43; Ana Paula de Souza, 732, 43; Antonio Jose Serra da Silva, 733, 44; Aparecida Ribeiro Fernandes, 734, 44; Beatriz Pais de Sousa, 735, 44; Caio Rafael da Silva Franca de Souza, 736, 45; Carlos Eduardo Lopes de Assis, 737, 45; Cláudia Alessandra Rodrigues Pereira, 738, 45; Cléia de Moura Almeida, 739, 46; Daniela Ferreira de Araujo, 740, 46; Daniel Queiroz, 741, 46; Danilo de Jesus Oliveira, 742, 47; Débora Cristina Rodrigues, 743, 47; Deividem de Lisboa Holanda, 744, 47; Deuzenice Martins Matos, 745, 48; Deysiane José Gomes, 746, 48; Diego Luiz Batista e Silva, 747, 48; Driele Souza Dias da Silva, 748, 49; Édina de Fátima da Silva, 749, 49; Edineia dos Santos Pinto, 750, 49; Edson Tadeu Silva Miranda, 751, 50; Eleneusa Francisca de Jesus, 752, 50; Elidete de Sousa Silva Araújo, 753, 50; Eloiza Gonçalves da Silva, 754, 51; Emerson Augusto de Melo, 755, 51; Felipe Campos, 756, 51; Fernanda Oliveira Ribeiro, 757, 52; Fernando Santos Rodrigues, 758, 52; Francisco das Chagas Lima da Silva, 759, 52; Gleyce Menezes Duarte, 760, 53; Hércules Silvestre do Nascimento, 761, 53; Hudson Gomes de Moraes, 762, 53; Idaiano Iuri Marques dos Santos, 763, 54; Janaína Costa Soares, 764, 54; Jaqueline de Almeida Gomes, 765, 54; Jarleni da Pais de Sousa, 766, 55; Joelma Rocha Silva, 767, 55; José da Silva Cruz Júnior, 768, 55; Josenaria Miranda da Silva, 769, 56; Juscélia Alves Viana, 770, 56; Karine Virginia da Silva Duarte, 771, 56; Keila Marques, 772, 57; Kendy Bernardes Odaguiri Enes, 773, 57; Laís da Silva Cavalcante, 774, 57; Leandro do Carmo Lima Costa, 775, 58; Letycia Batista Mendes, 776, 58; Lucinéia da Silva, 777, 58; Marcio Paes Landim dos Santos, 778, 59; Maria Aparecida Dantas, 779, 59; Maria Aparecida Vieira Braga, 780, 59; Maria Bethania Mateus Estrêla Costa, 781, 60; Maria da Conceição Corrêa Ferreira, 782, 60; Marilza Moreira dos Santos, 783, 60; Moisés dos Santos Brandão, 784, 61; Nájilah de Jesus Eustáquio, 785, 61; Nei Pereira da Silva, 786, 61; Paula Geminiano Barbosa, 787, 62; Rafaela Paes Landim da Silva, 788, 62; Rafael de Jesus Sousa, 789, 62; Rayane de Almeida Corrêa, 790, 63; Rayane Karoline Pereira da Silva, 791, 63; Ricardo Pereira dos Santos, 792, 63; Rita de Cássia Carvalho Silva, 793, 64; Rodrigo Bezerra da Silva, 794, 64; Rodrigo Ricarte Pereira, 795, 64; Rogério Alves de Oliveira, 796, 65; Rosana Meireles de Almeida, 798, 65; Samuel Nunes Gonçalves, 799, 66; Sandra de Brito Santiago, 800, 66; Shirlene Braga Lima, 801, 66; Silvana Alves de Andrade, 802, 67; Simone Pereira de Castro, 803, 67; Tatiane dos Santos Machado, 804, 67; Thalannie Ferreira da Silva Batista, 805, 68; Vanessa Ferreira de Almeida, 806, 68; Viviane Rodrigues dos Santos, 807, 68; Wanessa Rodrigues Martins Rocha, 808, 69; Weliane Vilas Bôas e Silva, 809, 69; Wemerson da Silva Castro, 810, 69; Willer Gomes de Moraes, 811, 70; Aldenir Soares do Nascimento e Costa, 812, 70; Jaqueline Aparecida Ferreira Mendes, 813, 70; Suellen Xavier Goerhing, 814, 71; Tatiane Rodrigues dos Santos, 817, 72; Hellen Alves Dantas, 818, 72; Eduardo Ribeiro Fernandes, 819, 72; Ludimila Barbosa Ferreira, 821, 73; Débora Candido Faria, 822, 73; Fabíola de Fatima dos Santos, 823, 74; Diretor Wagner Macário de Carvalho Reg. L.P. 27046-MEC; Secretária Escolar Amália Marizete Barbosa Reg. nº 1769-SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003 - SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20/2006, Livro 04, Anisia Maria de Jesus, 2232, 146; Adriana Batista Bezerra Valvassori, 2233, 146; Aris Ney Gonçalves da Silva, 2234, 147; Marcelo Leal dos Santos, 2235, 147; Almira Pinheiro da Silva, 2236, 147; Antonia de Maria Marinho Rodrigues, 2237, 148; André Alessandro da Silva Bezerra, 2238, 148; Antonio Machado Portela, 2239, 148; Abraão Lincoln Alves Vieira, 2240, 149; Ana Paula Ramos de Mesquita, 2241, 149; André Miranda Alves, 2242, 149; Ana Rosa do Nascimento Marques, 2243, 150; Antonio Emilio de Souza Lima, 2244, 150; Andreia Pereira Ferraz, 2245, 150; Ana Paula Souza Ramos, 2246, 151; Adelvani Cardoso da Silva, 2247, 151; Maria Jose Brandão Turibio, 2248, 151; Alcioneto Andrade Silva, 2249, 152; Ana Lúcia Martins, 2250, 152; Ana Laurinda da Cruz do Nascimento, 2251, 152; Antonio Carlos Felipe da Silva, 2252, 153; Ana Maria Henrique da Silva de Sales, 2253, 153; Benedita Maria de Sousa Borges, 2254, 153; Cláudia de Souza Silva, 2255, 154; Carla Inês da Cunha, 2256, 154; Cléia Rita Barbosa de Souza, 2257, 154; Carlos Alberto Bezerra de Sousa, 2258, 155; Cácio Gadioli Cordeiro, 2259, 155; Carlos Dido dos Reis Calçado, 2260, 155; Cleonice de Oliveira Braga, 2261, 156; Cely Martins Rosa, 2262, 156; Doralice Alves da Silva, 2263, 156; Daniel de Araújo Alexandre, 2264, 157; Dorvalina Ferreira do Carmo, 2265, 157; Divina Maria Bento, 2266, 157; Diego Emanuel Vidal de Jesus, 2267, 158; Dagmar Marques Pinheiro, 2268, 158; Emival Nascimento Cardoso, 2269, 158; Everaldo Elias Ferreira, 2270, 159; Emiliania Português de Assunção, 2271, 159; Elvira da Silva, 2272, 159; Evélin Kathucy Vieira do Carmo, 2273, 160; Edna Jussara Macedo Souza, 2274, 160; Ediná Pereira de Almeida, 2275, 160; Euripa Divina da Silva Lopes, 2276, 161; Elias Rodrigues de Almeida, 2277, 161; Fernando Rodrigues de Almeida, 2278, 161; Fabíola Stefani Lira Messias, 2279, 162; Adriana Fátima da Silva, 2280, 162; Elvéssio Gomes Rabêlo, 2281, 162; Fabrício de Luccas dos Santos, 2282, 163; Gladston Ribeiro Soares, 2283, 163; Gabriel César de Sousa Freire, 2284, 163; Gleice Freire da Silva, 2285, 164; Glória Conceição Ferreira dos Santos, 2286, 164; Heleninha Luz Costa, 2287, 164; Isaura Pereira de Jesus, 2288, 165; Izabel Pereira, 2289, 165; Iraci Maria de Jesus, 2290, 165; Janielson Fernandes de Oliveira, 2291, 166; Jasimar Vieira Coelho, 2292, 166; João Batista Santana da Silva, 2293, 166; Jussara Pimentel Tavares, 2294, 167; Jesminiel Amaral Ermano, 2295, 167; Joselito Falcão Lima, 2296, 167; José Roberto Brito Moreira, 2297, 168; Josefa Rodrigues dos Santos, 2298, 168; Janaína Mayara Moreira de Sousa, 2299, 168; João Alves da Luz Filho, 2300, 169; João Erinaldo Viana Cabral, 2301, 169; João dos Reis Braz Soares, 2302, 169; Lindalva Gil de Medeiros, 2303, 170; Luzia da Rocha Simão da Silva, 2304, 170; Luiza Barbosa Belo, 2305, 170; Lindomar Antonio da Silva, 2306, 171; Leandro

Câmara Silva, 2307, 171; Lilian Cristina Vieira Mendes, 2308, 171; Lucivânia Domingos, 2309, 172; Leonor Mira da Silva, 2310, 172; Lana de Souza Lôbo, 2311, 172; Leonardo de Moura Santos, 2312, 173; Leandro Caliar, 2313, 173; Luisa Amélia Alves de Jesus, 2314, 173; Lea de Carvalho Queiroz, 2315, 174; Luzia Batista Neta, 2316, 174; Kaline Rodrigues Chaves, 2317, 174; Jefferson de Sousa Silva, 2318, 175; Maria de Lourdes Araujo, 2319, 175; Maria Romeiro de Melo, 2320, 175; Marlene Cláudia Marcos, 2321, 176; Maria do Socorro Pinheiro, 2322, 176; Maria do Socorro Pereira do Nascimento, 2323, 176; Maria das Graças Alves Lima Vieira, 2324, 177; Marcondes Marcos de Sousa, 2325, 177; Márcia Guimarães Aires, 2326, 177; Mateus da Silva Sant'ana, 2327, 178; Marcos de Andrade Miranda, 2328, 178; Maria José Ribeiro da Silva, 2329, 178; Maria Aparecida de Freitas, 2330, 179; Marilene Aparecida Dantas, 2331, 179; Maria do Socorro Sousa Cordeiro, 2332, 179; Maria Francineide de Sousa, 2333, 180; Maria do Amparo de Oliveira, 2334, 180; Anália Ferreira Cardoso da Costa, 2335, 180; Maria Helena Dutra dos Santos, 2336, 181; Maria Regina Silva de Souza, 2338, 181; Maria de Lourdes Ferreira da Silva, 2339, 182; Maria Geni Marciano da Silva, 2340, 182; Maria Auxiliadora Silva Farias, 2341, 182; Maria de Fátima de Sousa Ferreira, 2342, 183; Maria Iraci Sales, 2343, 183; Maria de Jesus Costa, 2344, 183; Maria de Jesus França de Souza, 2345, 184; Maria Barros Magalhães, 2346, 184; Maria Goreth da Silva, 2347, 184; Maria Regina de Araujo Veloso, 2348, 185; Maria de Fátima Silva, 2349, 185; Marcelo de Sá Fontenele Araujo, 2350, 185; Maria Mendes Luiz, 2351, 186; Marizete Ferreira de Carvalho, 2352, 186; Maria José Rodrigues da Silva, 2353, 186; Marilene Pereira Batista, 2354, 187; Maria Salvadora dos Santos Prudêncio, 2355, 187; Maria das Graças Ferreira, 2356, 187; Maria Aparecida da Silva, 2357, 188; Maria Elena Rocha Meiras Nóbrega, 2359, 188; Maria Cleusa Ribeiro de Carvalho, 2360, 189; Núbia Mara da Silva Teixeira Rodrigues, 2361, 189; Neusa Maria de Oliveira Rodrigues, 2362, 189; Nailza Ignacia dos Santos, 2363, 190; Narayana dos Santos Andrade, 2364, 190; Nelson Pereira dos Santos, 2365, 190; Neusa Botosso, 2366, 191; Nestor da Silva Lopes, 2367, 191; Nathália Alves de Brito, 2368, 191; Ozana Campelo Melo, 2369, 192; Onaldo Soares Alencar, 2370, 192; Olegario Ribeiro de Lima Neto, 2371, 192; Pedro José da Silva Neto, 2372, 193; Paulo Roberto Ferreira Magalhães, 2373, 193; Paulo Henrique Brauna Silva, 2374, 193; Paulo Henrique Vieira dos Santos, 2375, 194; Paulo Victor Filgueiras da Cruz, 2376, 194; Pablo Amaro da Silva, 2377, 194; Priscila de Souza Silva, 2378, 195; Rafael Carlos de Oliveira, 2379, 195; Rita Grazieli Pontes Borges, 2380, 195; Rosa Maria Oliveira Paz, 2381, 196; Rosa Maria Silva de Souza, 2382, 196; Rita Teixeira da Silva, 2383, 196; Roseclere Pereira da Silva, 2384, 197; Rogerio do Amaral Silva, 2385, 197; Renata Cristina Pereira da Silva, 2386, 197; Raquel Araújo Serpa, 2387, 198; Rafael de Carvalho Oliveira, 2388, 198; Rejane Alves de Souza, 2389, 198; Raphael Mathias Martins, 2390, 199; Renato dos Santos Teixeira, 2391, 199; Renato Xavier Rodrigues, 2392, 199; Raimunda Campelo de Faria, 2393, 200; Raquel de Fátima Ribeiro de Carvalho, 2394, 200; Raimunda Viana Teixeira Lima, 2395, 200; Diretora Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do curso de Auxiliar de Contabilidade, do Centro Educacional Ciman, publicada no DODF nº 243, de 26 de dezembro de 2005, ONDE SE LÊ: "...Tereza Cristina de Oliveira...", LEIA-SE : "...Tereza Francisca de Oliveira...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Teriparatida 250 mcg/ml fa/refil 3 ml + sistema de aplicação, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.001.418/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$23.508,00(Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oito Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Daunorubicina Emulsão lipossomal Injetável, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.005.036/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$22.405,20(Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência dos medicamentos Capecitabina comprimido revestido 150mg(vo), destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.001.002/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$9.600,00(Nove Mil e Seiscentos Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2006. (*)

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima quinquagésima Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a Portaria nº 628/GM, de 26 de abril de 2001, que trata do Protocolo de Indicação de Tratamento Cirúrgico de Obesidade Mórbida – Gastroplastia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando a existência de funcionamento do Programa de Obesidade – PASSO, no Hospital Universitário de Brasília – HUB, há aproximadamente 02 (dois) anos e considerando ainda o relatório de Auditoria DENASUS nº 2754, recomenda: A Direção do Hospital Universitário de Brasília – HUB, adotar medidas para o cumprimento do item 08 e sub itens 01 a 07 do referido Relatório de Auditoria – DENASUS, processo 060.003.305/2006.

Brasília, 11 de abril de 2006.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nº 89, de 11 de maio de 2006, página 11.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2006.

Processo: 100.002.361/2005 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL. Assunto: LOCAÇÃO IMÓVEL (CDS Recanto das Emas). O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO, tendo em vista a justificativa acostada no processo em epígrafe e o parecer jurídico, constante das fls. 58 a 61 desse mesmo processo, dispensou a licitação fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta com o senhor João Linhares, representado pela Imobiliária Estrela Ltda, para fazer face à realização de despesa com a locação de imóvel sito a Quadra 300 lote 06 Av. Recanto das Emas, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) autorizando o empenho inicial da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 12/17, do processo 030.001.181/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia

Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 115, com 15 salas de aula, localizado na Quadra 115, Conjunto 7C, Lote 01, no Recanto das Emas-DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 3.845.158,40 (Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2006.

Processos: 030.001.649/2 e 030.002.288/2002, Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, Assunto: Fornecimento de água e serviços de esgoto. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para o Departamento do Sistema Viário e as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília/ST, conforme Notas de Empenho 230 e 229, nos valores de R\$ 37.152,80 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) e R\$ 43.349,30 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos), emitidas em 11 de maio de 2006, relativas aos meses de abril e maio de 2002, respectivamente. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2006, DE 11 DE MAIO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 111-ST, de 08 de agosto de 2005, e tendo em vista o constante das normas relativas à Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, e, ainda, no disposto no Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, e, ainda, a solicitação de que trata o Memorando nº 05/2006, de 26 de abril de 2006, do Presidente da Comissão de Inventário/2005, resolve:

Art. 1º, Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Inventário dos Bens Patrimoniais da DFTRANS Transporte Urbano do Distrito Federal, bem como ao levantamento físico e financeiro do Almoarifado da Gerência de Administração desta CAF/DFTRANS, relativos ao exercício de 2005, constituída pela Instrução de Serviço 06/2006, de 16 de março de 2006. Art. 2º, Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2006.

Processo: 055.003997/2005. Interessado: JOSE DE FATIMA PEREIRA LIMA. Assunto: Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE - Relator: Reginaldo de Macedo Carvalho. A Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos VII e IX do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.538, de 15 de abril de 2004, e, considerando: a) os itens 6.3, 6.5 e 6.6, Anexo II, da Resolução 80/98-CONTRAN; b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 3ª reunião do dia 10.3.2006, resolve: Art. 1º - Nomear Junta Especial de Saúde destinada a examinar JOSE DE FATIMA PEREIRA LIMA, no dia 23 de maio do corrente ano, às 12 horas, na Clínica MEDTRAF Medicina e Psicologia de Tráfego Ltda., localizada na QNM 01, Conjunto G, Lote 01/03, Sala 109/111, Edifício Bahia, Ceilândia Centro, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de aquisição da CNH; art. 2º - A Junta Especial de Saúde referida no artigo anterior será constituída pelos seguintes profissionais: LUCIA REGINA BONFIM PIMENTEL – CRP nº 6312; MARIO CELSO RODRIGUES JUNIOR – CRP nº 9559 e PATRICIA FREIRE NETO VAZ DA SILVA – CRP nº 60913; art. 3º - Fixar prazo de 20 (vinte) dias para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos profissionais; art. 4º - Responsabilizar o requerente, JOSE DE FATIMA PEREIRA LIMA, pelo ônus decorrente de tal(is) exame(s); art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 11 de maio de 2006. Reginaldo de Macedo Carvalho, Relator. Liana Paula Vidal Pacheco, Presidente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de maio de 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão de serviços técnicos, acostada à fl. 09 do processo 052.000.431/2006 e o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Distrito Federal/PROCAD/PGDF, constante das fls. 265 a 274, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor dos Professores, para fazer face à despesas com profissionais para ministrar o XI Curso Superior de Polícia, pelo valor de R\$ 18.720,00 (Dezoito Mil Setecentos e Vinte Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de maio de 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão de serviços técnicos, acostada à fl. 12 do processo 052.000.430/2006 e o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Distrito Federal/PROCAD/PGDF, constante das fls. 735 a 742, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor dos Professores, para fazer face à despesa com profissionais para ministrar o XVIII Curso Especial de Polícia, pelo valor de R\$ 116.520,00 (Cento e Dezesesseis Mil Quinhentos e Vinte Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do artigo 2º, anexo 01 do Decreto nº 20.264/99 de 25 de maio de 1999 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve: AUTORIZAR a realização do Evento “DE REPENTE TRÊS NOITES – POETAS REPENTISTAS, CORDELISTAS, EMBOLADORES, FORROZEIROS E DECLAMADORES, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e nos termos constantes do processo 150.000.884/2006.

DETERMINAR a remessa do processo à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e demais providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 210, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, artigo 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CRISTAL ASSESSORIA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME – Processo 160.002.630/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 223/04 – COPEP/DF, de 19 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 27 de agosto de 2004. ESTABELECEER prazo de 15(Quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: WB LANCHES LTDA ME – processo 160.001.424/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/00 – CPDI/DF, de 30 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, de 30 de março de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(Quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: DROGARIA BRASILIANA LTDA ME – processo 160.002.411/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 69/02 – CPDI/DF, de 28 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 10 de junho de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(Quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 213, DE 10 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 320, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 225, de 29 de novembro de 2005, que cancelou os incentivos econômicos da empresa MULTILINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - processo 160.002.035/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: INVESTCAR VEICULO LTDA EPP – processo 160.003.494/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 55/00 – CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 28 de julho de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(Quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 301 – COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de

30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2006, resolve:

Artigo 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa PAULO PEDRO GONTIJO - ME, objeto do processo 160.001.100/2001;

Artigo 2º TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 630, de 22 de novembro de 2005, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 302 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.**

HOMOLOGA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E O PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Artigo 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa GRAPHIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, objeto do processo 160.000.725/1992, que passa a denominar-se: GRAPHIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA;

Artigo 2º HOMOLOGAR o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da empresa citada no artigo anterior:

01 – Processo 160.000.725/1992 Interessado: GRAPHIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA Endereço Atual: Quadra 03 Conjunto A Lote 08 SIBS – Núcleo Bandeirante/DF Endereço Pleiteado: Quadra 03 Conjunto A Lote 08 SIBS – Núcleo Bandeirante/DF Data de Constituição da Empresa: 01/06/1990 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 225m² Indicada: 225m² A Edificar: 310,62m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 05 Investimento: R\$ 20.450,00 Atividade Econômica: Comércio de filmes gráficos, fotográficos, chapas e químicos para Off-Set, tintas gráficas, máquinas e equipamentos gráficos, filmes e químicos para RX, papéis off-set e importação dos mesmos; Prestação de serviços, manutenção e assistência técnica em equipamentos gráficos.

Artigo 3º EXCLUIR a referida empresa da Resolução nº 738/05 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 25 de outubro de 2005;

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 303 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE ABRIL DE 2006.**

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Artigo 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ENCADERNADORA RIO BAHIA LTDA - ME, processo 160.000.731/1999, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 304 – COPEP/DF, DE 09 DE MAIO DE 2006.

TORNA SEM EFEITO RESOLUÇÃO Nº 211/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Artigo TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 211/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 04 de abril de 2006, publicada do DODF nº 73, de 17 de abril de 2006, página 21 – empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTO ANTÔNIO, objeto do processo 160.001.781/1990;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 305 – COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

HOMOLOGA DESCONTO SOBRE O VALOR DO TERRENO A EMPRESA INCENTIVA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266,

de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2006, resolve:

Artigo 1º HOMOLOGAR o desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do terreno, a empresa CERTO CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA E ONCOLOGIA LTDA, objeto do processo 160.000.393/2002, considerando que o mesmo é de relevante interesse econômico para o Distrito Federal;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2006.

Processo: 260.023.654/2002. Interessado: COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 3.645,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), em favor da COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 2424 realizada no mês de dezembro/2005. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte – 132, da Atividade 5732-0003.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 33 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393 de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às folhas 67/68 do processo 240.000.459/2005, resolve: APLICAR à empresa IZABELLA SOARES SANTOS – ME., CGC/CNPJ 04.502.261/0001-60, com sede na CR 29, Lote 13, Vale do Amanhecer – Planaltina-DF, (Contrato para Aquisição de Bens nº 015-A/2005), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no subitem 8.1.3, alínea I, da Cláusula 8, do Pregão nº 408/2005 – SUCOM/SEF e no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 43, DE 05 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 33, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações de folhas 70/71 do processo 240.000.496/2005, resolve: APLICAR à BREGUEDO & MACIEL LTDA - ME, CGC/CNPJ 07.383.260/0001-10, com sede na Quadra 417, Conjunto P, Lote 13, Santa Maria - DF (Contrato para Aquisição de Bens nº 008/2002), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no subitem 8.1.3, alínea I, da Cláusula 8, do Edital de Licitação nº 408/2005 – SUCOM/SEF e no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 44, DE 05 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 33 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações de folha 78 do processo 240.000.492/2005, resolve: APLICAR à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS J A LTDA, CGC/CNPJ 05.642.646/0001-96, com sede na CNG 08, lote 07, Subsolo, sala 01, Taguatinga - DF (Contrato para Aquisição de Bens nº 048/2005), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no subitem 8.1.3., alínea I da cláusula 08, do Edital de Licitação Pregão nº 408/2005 – SUCOM/SEF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o artigo 33, II do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, por inexecução parcial do contrato; ressaltando que a Interessada não apresentou defesa e tendo em vista as informações de folhas 69/70 e 83 do processo 240.000.493/2005, resolve: APLICAR à empresa COMERCIAL BAMBY LTDA., CGC/CNPJ 07.458.425/0001-40, com sede na SHIN COM. VIZ, QI 13, BLOCO "B", LOJA 37, LAGO NORTE/DF, (Contrato para Aquisição de Bens nº 049/2005), a pena de multa no valor de R\$ 473,84 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente a 15% (Quinze Por Cento) sobre a Nota de Empenho, relativa à parcela não cumprida do contrato, com fundamento no subitem 8.1.3, inciso II, da Cláusula 08 do Edital de Pregão nº 408/2005 – SUCOM/SEF e no artigo 87 inciso II, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 33, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal (Contrato para Aquisição de Bens nº 089/2005), representado por esta Secretaria de Estado; considerando que os argumentos, expostos na Defesa de folhas 83/85, por si só, não excluem a responsabilidade da contratada, nem, tão pouco, justificam a má qualidade do produto (folha 81), e com base nas informações de folhas 87/89, do processo 240.000.573/2005, resolve: APLICAR à empresa TANIA CRISTINA TOLEDO - ME, CGC/CNPJ 05.765.739/0001-08, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Quadra 68, Lote 17, Loja 01, Setor Tradicional, Planaltina - DF, a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.420,94 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos), correspondente a 15% (Quinze Por Cento), sobre o valor da Nota de Empenho da entrega referente à primeira quinzena de outubro/2005, com fundamento na Cláusula XIV, item 14.2., inciso II, do Edital de Concorrência nº 052/2004 – SUCON/SEF e no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS**

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 150.001.043/2006, 097.000.555/2006, 170.000139/2006 e 330.000.201/2006, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000237 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.08	100	8.037	8.037
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					50.000
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.39	100	50.000	50.000
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					2.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000006 0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	31.90.13	100	2.000	2.000
TOTAL					60.912

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					475.979
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.11	100	227.970	227.970
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.01	106	248.009	248.009
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					66.925
08.243.1506.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003908 0007 ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	99	33.50.39	100	830	830
08.244.0208.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003902 0002 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA EM CASA DE PASSAGEM	99	33.50.39	100	66.095	66.095

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					875
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.39	100	875	875
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					8.037

110901/11901	17903	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				100.000
08.243.1508.2794		ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE				
Ref. 000192	0001	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE EM TODO O DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	120	30.000		
	99	33.90.39	120	20.000		
					50.000	
08.243.2403.2815		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				
Ref. 000194	0001	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	120	30.000		
	99	33.90.39	120	20.000		
					50.000	
2006AC00167				TOTAL		642.904

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					875	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						
	99	33.90.92	100	875		
					875	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					8.037	
06.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000237 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
	99	33.90.92	100	8.037		
					8.037	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					50.000	
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						
	99	33.90.92	100	50.000		
					50.000	
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					2.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000006 0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
	99	31.90.92	100	2.000		
					2.000	
2006AC00167				TOTAL		60.912

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					475.979
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
	99	31.90.92	100	227.970	
					227.970
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
	99	31.90.92	106	248.009	
					248.009
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					66.925
08.243.1506.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003908 0007 ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA					
	99	33.90.39	100	830	
					830
08.244.0208.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003902 0002 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA EM CASA DE PASSAGEM					
	99	33.90.39	100	66.095	
					66.095
110901/11901 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					100.000
08.243.1508.2794 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE					
Ref. 000192 0001 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE EM TODO O DISTRITO FEDERAL					
	99	33.50.43	120	50.000	
					50.000
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA					
Ref. 000194 0001 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL					
	99	33.50.43	120	50.000	
					50.000
2006AC00167				TOTAL	642.904

PORTARIA Nº 87, DE 09 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 26.423, de 05 de dezembro de 2005, que aprova o Manual Técnico de Orçamento do Distrito Federal, para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2006, resolve:

Art. 1º - Incluir na Tabela VII – Codificação das Fontes de Recursos, as seguintes fontes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB SID – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Art. 2º - Incluir no Anexo I – Ementário da Receita do Distrito Federal, as seguintes receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
41122.09.00	Taxa de Vistoria de Estabelecimentos Registrados sob SID – Secretaria de Agricultura e Pecuária.

41325.01.44	Remuneração de Depósitos Bancários do Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola.
41919.52.00	Multa Artigo 15 da Lei nº 229/92 – DIPOVA – Secretaria de Agricultura e Pecuária.
42114.11.00	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 014.000.016/2006, 100.000.890/2006, 100.000.910/2006, 100.000.880/2006, 095.000.214/2006 e 290.000.062/2006, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					875	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.39	100	875		
					875	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					8.037	
06.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000237 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.08	100	8.037		
					8.037	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					50.000	
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.39	100	30.000		
					50.000	
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					2.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000006 0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	31.90.13	100	2.000		
					2.000	
2006AC00167				TOTAL	60.912	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					475.979	
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.11	100	227.970		
					227.970	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.01	106	248.009		
					248.009	
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					66.923	
08.243.1506.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Ref. 003908 0007 ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	99	33.50.39	100	830		
					830	
08.244.0208.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Ref. 003902 0002 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA EM CASA DE PASSAGEM	99	33.50.39	100	66.095		
					66.095	
110901/11901 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					100.000	
08.243.1508.2794 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE						
Ref. 000192 0001 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	120	30.000		
	99	33.90.39	120	20.000		
					30.000	
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						
Ref. 000194 0001 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	120	30.000		
	99	33.90.39	120	20.000		
					30.000	
2006AC00167				TOTAL	642.904	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRESCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					875	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.92	100	875		
					875	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					8.037	

06.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000237 0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.92	100	8.037	8.037
200201/20201 26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					50.000
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					50.000
Ref. 001721 0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.92	100	50.000	50.000
400101/00001 40101	SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					2.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					2.000
Ref. 000006 0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	31.90.92	100	2.000	2.000
2006AC00167					TOTAL	60.912

110901/11901 17903	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					100.000
08.243.1508.2794	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE					50.000
Ref. 000192 0001	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.30.43	120	50.000	50.000
08.243.2403.2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA					50.000
Ref. 000194 0001	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.30.43	120	50.000	50.000
2006AC00167					TOTAL	642.904

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 11 de maio de 2006.

Processo: 148.000.061/2006; Interessado: SMART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista as justificativas constantes nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MARCOS SOUZA E SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA-DGA Nº 12, DE 09 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 25 de 20 de fevereiro de 2004, combinado com o Artigo 62, da Lei-DF nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º - APROVAR, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 002, de 31 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

Anexo I					R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				69.000	
01122004885170019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF	44.90.92	100	69.000	69.000	
0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF					
TOTAL					69.000

Anexo II					R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				69.000	
01122004885170019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF	44.90.52	100	69.000	69.000	
0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF					
TOTAL					69.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					475.979
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.92	100	227.970	227.970
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.92	106	248.009	248.009
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					66.925
08.243.1506.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003908 0007 ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA	99	33.90.39	100	830	830
08.244.0208.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003902 0002 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA EM CASA DE PASSAGEM	99	33.90.39	100	66.095	66.095